



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

EDITAL

Encontra-se aberta pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, Licitação na Modalidade de **CREDENCIAMENTO PÚBLICO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do disposto no Artigo 79º da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014 e das demais exigências estabelecidas neste edital, para o **O CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MÁQUINÁRIOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS para os 29 municípios consorciados ao CIMAG, com base nos valores dos serviços apurados através de cotação preços**, com base nos serviços e valores constantes em anexo deste edital.

1.0.RELAÇÃO DOS MAQUINÁRIOS. SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS A QUE SE CREDENCIA NESTE CERTAME.

	SERVIÇOS	UNIDADE
01	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO	DIÁRIA
02	CAMINHÃO BASACUILANTE TRUCK	DIÁRIA
03	CAMINHÃO COLTEOR COMPACTADOR	DIÁRIA
04	CAMINHÃO GUINCHO PARA CARROS E VANS	KM
05	CAMINHÃO MUNK	HORA
06	CAMINHÃO MUNK COM CESTO AÉREO	HORA
07	CAMINHÃO PIPA PARA ÁGUA NÃO POTÁVEL	DIÁRIA
08	CAMINHÃO PIPA PARA ÁGUA POTÁVEL	DIÁRIA
09	CARRETA OU CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGA ACIMA DE 30 TONELADAS	TON





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

10	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 22 TONELADAS	HORA
11	MOTONIVELADORA (PATROL)	HORA
12	PÁ CARREGADEIRA	HORA
13	RETROESCAVADEIRA	HORA
14	ROÇADEIRA HIDRÁULICA	HORA
15	ROLO COMPACTADOR (PÉ DE CARNEIRO)	DIÁRIA
16	TRATOR COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA	HORA
17	TRATOR DE ESTEIRA	HORA
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BOBCAT	HORA
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	KM
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	UN
21	LOCAÇÃO DE GUINDASTE DE 70 TONELADAS COM DIÁRIA MÍNIMA de 10 HORAS	
22	TRATOR COM IMPLEMENTOS INCLUINDO TODOS OS TIPOS	HORA

2.0.BASE LEGAL DESTES CERTAME: Lei Federal de Nº 14.133/2021, Art. 79 - I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014 e Resoluções **CIMAG**.

3.0.DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições e exigências constantes deste edital e anexos.

3.2.Para solicitar o credenciamento, o representante legal deverá ser aquele indicado no contrato social ou procurador devidamente constituído.

3.3.No caso de procurador, este deverá apresentar o instrumento de procuração nas formas legais.

3.4.O interessado em se credenciar, deverá comprovar através de documentação hábil possuir habilitação devidamente qualificada e de conformidade com as exigências constantes deste instrumento convocatório e anexos.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

3.5.O credenciamento não terá garantia de prestação dos serviços, que será de acordo com a necessidade, interesse público, conveniência administrativa de cada Município filiado ao **CIMAG**, não gerando este instrumento nenhuma garantia de contratação.

4.0 DO PRAZO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1.REFERIDO CREDENCIAMENTO PÚBLICO ESTARÁ ABERTO PELO PERÍODO DE 24 MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

4.2.Este Credenciamento será realizado de forma eletrônica no SITIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG <https://cimag.org.br/editais-de-credenciamento>.

4.3.**ENDEREÇO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG:** Avenida Camilo Soares, nº 100, Centro, Caxambu-MG. secretaria@cimag.org.br e ou licitacao@cimag.org.br – Telefone (035) 3341.35.00.

4.4.O atual Presidente do Consórcio Público CIMAG é o Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, DD. Prefeito Municipal de Jesuânia - MG.

4.5.O Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG é a Senhora **ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS**.

5.0.DO OBJETO

5.1.O presente instrumento tem como objeto **O CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MÁQUINÁRIOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS para os 29 municípios consorciados ao CIMAG, com base nos valores dos serviços apurados através de cotação preços**, com base nos serviços e valores constantes em anexo deste edital.

5.2.Destaca-se que os serviços a serem executados são usuais no mercado, quando e desnecessária elaboração de projetos sofisticados, técnicos e especializados de engenharia.

5.3. Por se tratar de mero **CREDENCIAMENTO**, INEXISTE obrigatoriedade na contratação pelo Consórcio Público CIMAG e pelos Municípios filiados e órgão participantes desta licitação compartilhada, tudo conforme legislação vigente, cujos contratos de programa a serem firmados, dependerão do interesse público, conveniência administrativa, existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos financeiros.

5.4.Por se tratar de um Credenciamento, os 29 Municípios filiados ao Consórcio Público

3





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

CIMAG, poderão contratar os serviços quando da necessidade, não tendo ainda obrigação de efetuar quaisquer contratações.

6.0.RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAG:

MUNICÍPIOS	
1	AIURUOCA
2	ALAGOA
3	ARANTINA
4	BAEPENDI
5	BOCAINA DE MINAS
6	CAMBUQUIRA
7	CARMO DE MINAS
8	CAXAMBU
9	CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
10	CRUZÍLIA
11	DOM VIÇOSO
12	ITAMONTE
13	ITANHANDU
14	JESUÂNIA
15	LAMBARI
16	LIBERDADE
17	MINDURI
18	OLÍMPIO NORONHA
19	PASSA QUATRO
20	PASSA VINTE
21	POUSO ALTO
22	SÃO LOURENÇO
23	SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
24	SÃO TOMÉ DAS LETRAS
25	SERINTINGA
26	SERRANOS
27	SOLEDADE DE MINAS
28	TRÊS CORAÇÕES
29	VIRGÍNIA





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

7.0.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1.Os recursos orçamentários serão aqueles destinados nos orçamentos de cada Município Utilitário, não tendo o Consórcio Público **CIMAG**, nenhuma obrigatoriedade de efetuar tais pagamentos com seus recursos.

7.2.Todos os gastos com mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para fornecimento/execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas etc, serão suportados pela empresa credenciada, quando da celebração de futuros contratos de programa.

8.0. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO E SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

8.1. No presente certame, está sendo utilizado o credenciamento constante no Inciso I do Artigo 79º da Lei Federal de nº 14.133/2021, - **I - paralela e não excludente**: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; os municípios consorciados permitirá que vários fornecedores sejam credenciados simultaneamente.

9.0. DOS CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO

- a) Preferencialmente empresas credenciada e localizadas na sede do município utilitário.
- b) A Empresa com sede mais próxima do Município Utilitário.
- c) Havendo mais de uma empresa credenciada possuindo sede no município utilitário, os serviços deverão ser divididos entre ambas as empresas.
- d) Quando não houver empresas credenciadas, localizadas no município consorciado, será contratada preferencialmente as que tiverem localização mais próxima, de forma sucessiva.
- e) O Município utilitário reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao desc credenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- f) O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.
- g) Todos os materiais e despesas necessários para a execução do objeto do presente processo de credenciamento serão fornecidos pela empresa credenciada, inclusive fretes para





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

transporte de maquinários e equipamentos, quando o caso.

- h) O Credenciamento estará condicionado à análise por parte da Agente de Contratação do Consórcio Público **CIMAG**, da documentação apresentada pelo interessado, desde que forneçam toda a documentação exigida neste edital e seus anexos.
- i) O consórcio Público CIMAG, não tem nenhuma obrigação de fiscalizar a prestação dos serviços oriundos deste credenciamento, cabendo tal obrigação exclusivamente ao Município utilitário.

10. IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO

10.1. Estarão impedidas de participar deste processo de credenciamento as pessoas jurídicas que:

- I. Restarem suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.
- II. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.
- III. Que se encontrem sob falência, concurso de credores em processo de dissolução ou liquidação, concordata ou recuperação judicial.
- IV. Cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou servidores pertençam aos quadros do Consórcio Público **CIMAG** e dos municípios consorciados.
- V. Entidade que estiver com irregularidades quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.
- VI. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- VII. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos relativos à habilitação, dos senhores licitantes obrigatoriamente deverão ser anexados em local próprio dentro do sistema eletrônico, (upload), nos formatos (extensões), conforme regras de aceitação estabelecida pela plataforma.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

11.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

11.3. A empresa e ou seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

11.4. As empresas deverão anexar os documentos em ordem descrita neste instrumento, a inobservância da ordem de envio dos documentos na plataforma poderá acarretar na inabilitação da empresa.

11.5. Este credenciamento é somente direcionado para pessoas jurídicas, sendo vedada a participação de pessoas físicas.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Registro comercial, no caso de empresa individual OU ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.

12.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. Cédula de identidade do Administrador da Empresa, conforme contrato social.

12.4. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no Inciso VI do Artigo 68º da Lei Federal de nº 14.133/2021 e inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

12.4.1. Para Qualificação Econômico-Financeira

12.4.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias para sua apresentação.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

12.4.3. Os documentos referidos no Item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 anos, tudo conforme disposto no § 6º do Artigo 69 da Lei federal de nº 14.133/2021.

12.5. Para Regularidade Fiscal

12.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

12.5.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

12.5.3. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da empresa.

12.5.4. Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de débitos ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.5.5. Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal competente, do domicílio ou da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.5.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

12.5.7. Certidão Negativa Trabalhista.

12.6. O Consórcio Público **CIMAG** poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações, registro junto ao órgão competente e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou revalidação dos fornecidos.

12.7. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

12.8. Em qualquer caso, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

12.9. Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou, se a interessada for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.10. Em caso de certidão não consignar o prazo de validade, será considerada válida, se expedidas com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data de sua apresentação.

12.11. O Agente de Contratação do Consórcio Público **CIMAG**, poderá solicitar, de qualquer interessada, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da documentação ou proposta apresentada.

13.0. DOS DOCUMENTOS DO PATROLEIRO/MOTORISTA/ TRATORISTA

13.1. Os documentos abaixo listados são obrigatórios, sob pena de desclassificação e do indeferimento do credenciamento, a saber:

I. Cópia da Carteira de Habilitação letra D ou E do operador/motorista.

II. Cópia da Cédula de Identidade e do C.P.F. do proprietário da máquina pesada, caminhão ou equipamento.

III. Comprovante de endereço do proprietário da máquina pesada, caminhão ou equipamento

IV. Declaração de idoneidade, de acordo com modelo constante de anexo deste edital.

V. Declaração de Responsabilidade, conforme anexo deste edital.

VI. Declaração de que já prestou serviços referente ao objeto deste credenciamento na área pública ou privada.

VII. Cópia de certificado de curso de operador de máquinas pesadas, e/ou experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano na atividade.

VIII. Documento que comprove a propriedade e/ou documento que comprove o aluguel da máquina pesada, caminhão ou equipamento objeto da prestação de serviço junto a este Consórcio

9





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Público.

IX. Informar dados bancários em nome da Pessoa Física / titular para pagamento das faturas/Notas Fiscais (preferencialmente no Banco do Brasil).

14. DOS REQUISITOS PRELIMINARES DA HABILITAÇÃO.

14.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares e somente no caso de diligências necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o credenciado será convocado a encaminhá-los, em formato digital e através do portal eletrônico, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação.

14.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

14.3. Este credenciamento e seus atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

14.4. Conforme disposto no § 2º do Artigo 87º da Lei Federal de nº 14.133/2021, é proibida a exigência, pelo Consórcio Público ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a este edital e seus anexos.

14.5. A análise dos documentos apresentados neste credenciamento será feita pela Agente de Contratação do **CIMAG**, todo dia 30 (trinta) do mês e será publicado no Site do Consórcio Público **CIMAG**, caso dia 30 do mês não ser dia não útil, será antecipado sempre para o último dia útil do mês.

14.6. Serão declarados inabilitadas as empresas que:

14.6.1. Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital de Credenciamento.

14.6.2. Apresentarem documentos em desconformidade com os parâmetros estabelecidos neste Edital de Credenciamento.

14.7. Toda a documentação para o processo de credenciamento no Consórcio Público **CIMAG** implicará na declaração expressa de concordância com todas as normas estabelecidas no presente edital e atos normativos expedidos.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

14.8.É obrigatória a apresentação junto com os documentos de habilitação, de todas as declarações constantes dos anexos deste edital, pois todas são pautadas em obrigações legais, cuja inobservância, acarretará na desclassificação do licitante neste certame.

15- DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

15.1.Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas jurídicas e práticas técnicas a eles pertinentes e serão distribuídos da seguinte forma:

I. Preferencialmente empresas credenciada e localizadas na sede do município utilitário.

II. A Empresa com sede mais próxima do Município Utilitário.

III. Havendo mais de uma empresa credenciada possuindo sede no município utilitário, os serviços deverão ser divididos entre ambas as empresas.

IV. Quando não houver empresas credenciadas, localizadas no município consorciado, será contratada preferencialmente as que tiverem localização mais próxima, de forma sucessiva.

15.2.A celebração do termo de credenciamento deverá ser precedida da comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos deste edital e anexos.

15.3.A contratação se fará de acordo com as solicitações dos municípios consorciados ao **CIMAG**, sendo a contratação realizada com o município de menor distância de locomoção ou seja, mais perto do município consorciado.

15.4. A classificação de documentos na plataforma se faz pela data e horário de envio pela licitante.

15.5.Após a habilitação das credenciadas, será gerado o Termo de Credenciamento, onde estará todas as informações e atos partilhados pelo **CIMAG**.

15.6.Após o termo de credenciamento a credenciada, quando convocada, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato de prestação de serviços.

15.7 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado termo de credenciamento com as empresas habilitadas, concretizando-se o credenciamento, no ato da solicitação da prestação dos serviços pelos municípios, com vigência de 24 (doze) meses consecutivos,

11





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

contados a partir da data de sua assinatura, a qual será adaptada à proposta da interessada credenciada, sem prejuízo de rescisão ou rescisão antecipada.

15.8. Poderá o termo de credenciamento ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo Consórcio Público **CIMAG**.

15.9. A **CRENCIADA** que tiver seu requerimento deferido, diante da habilitação e solicitação de contratação pelos municípios do **CIMAG**, serão convocadas no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da convocação, para assinar o termo de credenciamento, sob pena de caracterizar sua desistência ao ato.

16.DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Após a solicitação, os serviços deverão ser atendidos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

16.2. O Município Utilitário reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados e prestados.

16.3. O Consórcio Público **CIMAG não tem nenhuma obrigação na fiscalização quanto da prestação dos serviços nos Municípios utilitários**, cabendo apenas a gestão deste certame.

16.4. Todos os materiais e ferramentas necessários para a execução do objeto do presente contrato serão fornecidos pela credenciada quando da celebração de futuros contratos.

16.5. A locomoção dos profissionais até o local de trabalho bem como o seu retorno, será de responsabilidade do credenciado, vedado o cômputo deste horário para fins de cobrança de hora trabalhada.

16.6.O objeto deste Credenciamento deve ser fornecido por pessoa jurídica regularmente constituída e executado pelo próprio proprietário ou por funcionário legalmente contratado.

16.7. As despesas de locomoção, fretes, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município Utilitário para a prestação dos serviços necessários à execução do objeto, **são de inteira responsabilidade da credenciada.**

16.8.O Município utilitário, reserva-se o direito de não receber os serviços prestados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções e penalidades constantes da Lei Federal de nº 14.133/2021.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

16.9.O credenciado é obrigado a substituir os equipamentos e material de consumo ou refazer, de imediato e às suas expensas, os serviços prestados em que se verificarem irregularidades.

16.10.O credenciado deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município utilitário ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução de futuros Contratos.

16.11.O credenciado deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem ao Município utilitário ou a terceiros.

16.12. O credenciado deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que porventura venham a ocorrer com seus empregados.

16.13. Todos os serviços deverão ser prestados em estrita observância as regras legais e especialmente ao meio ambiente, devendo ainda o credenciado manter devidamente limpos os logradouros onde se realizarem ditos serviços.

16.14 O credenciado deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo Município Utilitário, sem qualquer ônus adicional, no prazo de até 05 (cinco) dias.

16.15 O credenciado obriga-se a prestar ao Município utilitário todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

16.16.A credenciada será responsável exclusiva e integralmente pela contratação dos serviços relacionados neste credenciamento e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para Consórcio Público **CIMAG** e seus municípios.

16.17. No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração às cláusulas constante deste instrumento e do termo deste credenciamento, o **CIMAG** poderá promover o descredenciamento da credenciada, não permitindo novos contratos, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas vincendas ou se proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidente.

16.18. A formalização do credenciamento se dará através da assinatura do documento denominado "Termo de Credenciamento", conforme minuta constante deste edital.

17- DO INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS RECURSOS

13





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

17.1. Posterior publicação do resultado do credenciamento, os interessados poderão recorrer, apresentando suas razões devidamente fundamentada e por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação (publicação), com pleno acesso ao processo que é eletrônico.

17.2. O recurso deverá ser enviado via email licitacao@cimag.org.br

17.3. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

17.4. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme previsto no Inciso I do Artigo 165º da Lei Federal 14.133/2021, tendo o **CIMAG** o mesmo prazo para emitir o mérito de julgamento.

17.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. As razões do recurso, suas contrarrazões e julgamento serão processadas e publicadas no sítio do Consórcio Público **CIMAG**, ao qual todos os licitantes terão vistas.

18. DAS OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E PENALIDADES

18.1. São obrigações do credenciado:

I. Manter os requisitos exigidos para o cadastramento e cumprir as exigências deste edital e seus anexos.

II. Manter consigo uma via da autorização, da solicitação de cancelamento e da alteração do cadastro, devidamente assinada, bem como dos documentos de formalização da relação e necessários ao cadastramento dos usuários;

III. Dar recibo do cadastro e dos pedidos de cancelamento e alteração da contratação.

IV. Manter atualizados, no sistema, os dados cadastrais da entidade e de seus representantes legais.

V. A **credenciada** deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão da prestação de

14





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

serviços.

VI. A **credenciada** deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar aos Municípios ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

VII. A **credenciada** deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da área de atuação, em obediência ainda as legislações trabalhistas e ambientais.

19.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCRENCIAMENTO

19.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, a Credenciada que:

I.Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.

II.Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

III.Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

IV.Não assinar o termo de credenciamento ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocadodentro do prazo de validade da proposta.

V.Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

VI. Apresentar declaração ou documentação falsa.

VII. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

VIII.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

IX. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

X.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

XI.Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

19.4. Caso a Credenciada determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

20-DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

20.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referentes às dúvidas, bem como aqueles decorrentes de interpretação deste Edital de Credenciamento, ou impugná-lo.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este credenciamento serão enviados ao Agente de Contratação do Consórcio Público **CIMAG**, por meio eletrônico, na forma do edital, tudo conforme disposto no Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

20.3. Pedido de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos exclusivamente através do e-mail licitacao@cimag.org.br, outrossim, sempre será priorizado o contraditório e a ampla defesa, quando na impossibilidade e ou inviabilidade, serão aceitos através de outros meios legítimos.

20.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio oficial do Consórcio Público **CIMAG**, tudo conforme no Parágrafo Único do Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

20.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

20.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será revisado e republicado novo ato, com as alterações pertinentes.

20.7. As impugnações ou esclarecimentos recebidos e as respectivas respostas serão compilados e disponibilizados no site <https://cimag.org.br/editais-de-credenciamento>

21.DA PUBLICIDADE

21.1. O extrato deste Edital de Credenciamento será publicado no no site da do **CIMAG** em jornal de grande circulação.

21.2. Os avisos deste Edital de Credenciamento e o resultado do julgamento das propostas serão publicados no site do CIMAG na aba <https://cimag.org.br/editais-de-credenciamento>

21.3. Constitui inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento das informações relativas ao processo de credenciamento estabelecido neste Edital de Credenciamento, bem como dos resultados divulgados, através da plataforma Licitar Digital.

22.DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

22.1.É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.2.As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

23-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1.A autoridade administrativa poderá revogar o presente processo de credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-lo, sem que caiba às interessadas o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação.

23.2.Nenhuma indenização será devida aos participantes em face de elaboração ou apresentação de documentação relativa a este Edital de Credenciamento ou, ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

23.3.A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, sopesada a gravidade ante o caso concreto, poderá ensejar a eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

23.4.É facultado ao Consórcio Público **CIMAG**, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.5.Este Edital de Credenciamento vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação.

24-DOS VALORES

24.1.Foram feitos levantamentos e médias resultando no valor apurado, conforme descrito em anexo deste edital.

24.2.VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMATIVO DESTA CERTAME É DE R\$ 12.358.027,50 (doze milhões,

18





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

trezentos e cinquenta e oito mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos), PELO PRAZO DE 24 MESES.

25.DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de horas efetivamente realizadas, previamente autorizado pelo Município Utilitário, multiplicado pelo valor unitário.

25.2.O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, e relatório de prestação de serviços detalhado e realizados no mês, autorizado pela Secretaria competente, do qual deve constar a data da prestação do serviço, o tempo despendido, bem como, identificando o local, o tipo de maquinário/caminhão ou equipamento no qual foi prestado o serviço.

25.3.O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das ordens de serviço, devidamente conferidas e abonadas pela respectiva Secretaria.

25.4. O pagamento somente será liberado posterior averiguações e conferência de planilha específica e discriminatória dos serviços prestados, posterior vistoria.

25.5.O pagamento será efetuado mensalmente, tendo em conta a quantidade de horas efetivamente realizada em cada prestação de serviço, ou seja, em cada serviço prestado, através de documento onde possa ser verificado e identificado o maquinário, veículo e ou equipamento, fazendo constar demonstrativo do tempo trabalhado.

25.6.O pagamento será no valor total de horas dos serviços executados mensalmente.

25.7. O pagamento se fará até quinto dia útil do mês subsequente respectivamente ao da prestação de serviços, mediante apresentação das notas fiscais emitidos pelo credenciado, bem, como a requisição da solicitação do procedimento e conferência dos serviços prestados.

25.8. O credenciado apresentará mensalmente ao Município Utilitário, até o 30 (trinta) do mês vencido a relação da prestação dos serviços, as requisições referentes aos serviços efetivamente prestados, cuja fiscalização ficará a cargo do Município Utilitário.

25.9.Caso o credenciado não apresente os documentos anteriormente citados, fica prejudicado o pagamento.

25.10. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do credenciado, este garantirá ao Município Utilitário o pagamento, no prazo avençado no contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas

19





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ficando o Consórcio Público **CIMAG** exonerado do pagamento de juros, multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do credenciado.

25.11. O Município Utilitário efetuará todas as retenções e deduções cabíveis, bem como calculará os encargos sociais e fiscais, entre outras obrigações, tudo na forma da lei, de conformidade com o valor da nota fiscal.

25.12. O pagamento das faturas ao credenciado, será realizado individualmente por cada município utilitário.

26. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1 São obrigações da CREDENCIADA:

26.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores dos Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, atendendo de imediato as reclamações.

26.1.2. Executar os serviços contratados de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos e em estrita observância as normas técnicas e ambientais vigentes, quer Federal, Estadual ou Municipal.

26.1.3. Não promover a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo expressa autorização.

26.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados aos Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG** ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos Contratos.

26.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

26.16. Comprovar, sempre que solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

26.1.7. Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor do Contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse dos Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto do Contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

26.1.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

26.1.9. Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente Termo.

26.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Termo.

26.1.11. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal e material para execução do serviço, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município Utilitário.

27. SÃO OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS:

I. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo credenciado em relação ao objeto deste instrumento.

II. Aplicar penalidades à credenciada, nos termos do Edital, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.

III. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da credenciada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.

IV. Permitir aos profissionais da credenciada o acesso às dependências das sedes dos Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, mediante autorização prévia, para orientar, explicar aos beneficiários os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência da assinatura do termo de Contrato.

V. Disponibilizar no ato da assinatura do credenciada, a lista de servidores públicos que poderão se beneficiar da prestação dos serviços licitados.

VI. Comunicar, por escrito ou via eletrônica, à Contratada as inclusões, exclusões de beneficiários, bem como os casos de perda, por qualquer motivo, do direito ao atendimento.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

VII. Efetuar o pagamento à credenciada, de acordo com as condições de preço e prazo fixados.

28- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

28.1. O Consórcio Público **CIMAG** não tem nenhuma obrigação em fiscalizar a gestão dos contratos oriundos deste credenciamento, que deverá ser executado exclusivamente pelo Município Utilitário.

28.2. Aos Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG** é reservado o direito de, a quaisquer tempo, efetuarem auditorias junto à credenciada, no sentido de verificar o efetivo pagamento, pela contratada, dos serviços realizados.

28.3. A fiscalização exercida pelos Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG** não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade dos Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG** e seus servidores.

28.4. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato, este deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

29- DOS ESCLARECIMENTOS

29.1. Quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital serão prestados pelo Consórcio Público **CIMAG** através da Agente de Contratação, pelo Site eletrônico <https://cimag.org.br/editais-de-credenciamento> ou na sede do **CIMAG**, localizada na Av. Camilo Soares, 100, Centro, Caxambu–MG Tel.: (35) 3341-3500. Atendimento: 8:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00 h, ou pelo email licitacao@cimag.org.br

30- ANEXOS DESTE EDITAL

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

ANEXO II – MAPA DE GESTÃO DE RISCOS

ANEXO III- TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV- MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA COMERCIAL.

22





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DADOS EMPRESARIAIS.

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO.

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SÓCIO SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA.

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA. (ME/EPP).

ANEXO X- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006.

ANEXO XI- MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO XII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS.

ANEXO XIII-MODELO DE DECLARAÇÃO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS.

ANEXO XIV-MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO XV- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS DE CREDENCIAMENTO

ANEXO XVI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

ANEXO XVII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

ANEXO XVIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

ANEXO XIX- MINUTA DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CADEIA PRODUTIVA.

ANEXO XX- MINUTA DE DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA FRENTE AS EXIGÊNCIAS TRABALHISTAS.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Caxambu, 08 de dezembro de 2025.

Luiz Fernando Noronha Pereira
Presidente do CIMAG





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SETOR RESPONSÁVEL: Secretaria Executiva do Consórcio Público CIMAG.

RESPONSÁVEL: DAVI PAIVA MACIEL

INTRODUÇÃO: Enquanto cabe ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) **definir** o objeto que será contratado, o Termo de Referência (TR) deve **descrever** o objeto escolhido e as condições de sua execução. **UM MANDA E O OUTRO OBEDECE**

O Estudo Técnico Preliminar está previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021 assim como no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, que assim o define na Seção I :

“ Art. 15. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.”

Portanto, seguindo as determinações e recomendações das legislações federal e estadual citadas acima, este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que visa assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, assim como o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, parte integrante deste edital de licitação, tudo conforme DFD (Documento de Formalização de Demanda).

SETOR REQUISITANTE: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas-CIMAG.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto O CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MÁQUINÁRIOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS para os 29 municípios consorciados ao CIMAG, com base nos valores dos serviços apurados através de cotação preços, com base nos serviços e valores constantes em anexo deste edital.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: DAVI PAIVA MACIEL

E-MAIL: secretarioexecutivo@cimag.org.br

TELEFONE: (035) 3341 3500

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

FORMA DE CONTRATAÇÃO: CREDENCIAMENTO PÚBLICO

VALOR ESTIMATIVO DESTE REGISTRO DE PREÇOS PARA 12/24 MESES: R\$ 12.358.027,50 (doze milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos).

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAG

MUNICÍPIOS	
1	AIURUOCA
2	ALAGOA
3	ARANTINA
4	BAEPENDI
5	BOCAINA DE MINAS
6	CAMBUQUIRA
7	CARMO DE MINAS
8	CAXAMBU
9	CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
10	CRUZÍLIA
11	DOM VIÇOSO





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

12	ITAMONTE
13	ITANHANDU
14	JESUÂNIA
15	LAMBARI
16	LIBERDADE
17	MINDURI
18	OLÍMPIO NORONHA
19	PASSA QUATRO
20	PASSA VINTE
21	POUSO ALTO
22	SÃO LOURENÇO
23	SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
24	SÃO TOMÉ DAS LETRAS
25	SERINTINGA
26	SERRANOS
27	SOLEDADE DE MINAS
28	TRÊS CORAÇÕES
29	VIRGÍNIA

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O planejamento operacional foi fundamentado na identificação cuidadosa das necessidades específicas em nossas operações. Analisamos minuciosamente as demandas de nivelamento de terrenos, manutenção de estradas, desaterros e demais atividades que justificaram a contratação desses equipamentos. A contratação de maquinários visa atender à necessidade de nivelamento preciso de superfícies, contribuindo para a melhoria da infraestrutura local. A retroescavadeira e pá carregadeira, por sua vez, foi selecionada para operações de escavação, carga e descarga, serviço de rompedor hidráulico casos eventuais como e utilizado em cascalheiras, serviço de transporte de material com o uso

27





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

de caminhão caçamba e serviços de transporte de máquinas o que exige um caminhão específico para o trabalho, chamado de caminhão prancha, alinhando-se às demandas específicas identificadas em nosso planejamento.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Sem dúvida terceirizar maquinários, caminhões e equipamentos é uma alternativa para aumentar os resultados alcançados.

O uso de um maquinário adequado e eficiente é cada vez mais importante à medida que a tecnologia avança. No entanto, a maioria dos Municípios consorciados ao CIMAG possuem os recursos necessários para adquirir e manter uma grande frota de maquinários, caminhões e equipamentos. É aí que entra a terceirização.

A terceirização de maquinários, caminhões e equipamentos através da contratação de uma empresa para fornecer ditos serviços que são de caráter essencial, ininterrupto e de grande interesse público é de vital importância para a eficiência administrativa, cuja prática tem se tornado cada vez mais comum na esfera pública e por boas razões.

Redução de custos

Em vez de adquirir e manter uma grande frota de maquinários, caminhões e equipamentos, os Municípios consorciados podem contratar uma empresa para fornecer o necessário. Isso pode reduzir os custos de aquisição, manutenção, reparo, mão de obra, encargos, etc, além de reduzir os custos de treinamento e gerenciamento de equipes.

Acesso a equipamentos especializados

Uma das maiores vantagens da terceirização de maquinários, caminhões e equipamentos é na facilidade de acesso, que talvez não estejam disponíveis na frota municipal, quando sequer o Município possui recursos financeiros para uma aquisição.

Geralmente as empresas que fornecem ditos maquinários, caminhões e equipamentos possuem uma ampla variedade de equipamentos para atender às necessidades dos Municípios consorciados, incluindo equipamentos mais novos, que o Município não teria condições de adquirir por conta própria.

Flexibilidade





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

A terceirização de maquinários, caminhões e equipamentos oferece uma flexibilidade valiosa para os Municípios Consorciados. Em vez de estar preso a uma frota de maquinário e veículos fixa, os Municípios podem contratar o necessário para cada projeto específico. Isso significa que a administração poderá ajustar a frota de maquinários, veículos e equipamentos com base nas necessidades de cada temporada ou projeto, sem a necessidade de fazer grandes investimentos em equipamentos novos.

Melhoria da eficiência

O uso de maquinários, caminhões e equipamentos pode melhorar significativamente a eficiência das operações e implementar o setor, cujo fornecimento geralmente é mais econômico em termos de combustível e produtividade do que as máquinas mais antigas que os Municípios podem possuir.

Menor tempo de inatividade

A terceirização de maquinários, caminhões e equipamentos também podem reduzir significativamente o tempo de inatividade. Isso acontece porque uma empresa especializada em fornecer ditos equipamentos terá uma equipe de profissionais experientes para realizar a manutenção e os reparos necessários nas máquinas – garantindo que elas fiquem em melhores condições.

O presente credenciamento se faz necessário para realização de diversos serviços, tais como manutenção de estradas e logradouros, escavações, terraplanagens, movimentação de terra outros materiais, abertura de valas, manutenção de vias entre outros usos na manutenção das instalações dos 29 municípios consorciados. Justificamos ainda a presente contratação, pelo fato da maioria delas não disporem de máquinas, equipamentos e operadores o suficiente para atendimento da demanda.

Os Municípios do Consórcio Público **CIMAG** possuem grande extensão territorial, tanto na zona urbana como rural. Nestas áreas, se desenvolvem atividades de diversos setores do cotidiano da população, como por exemplo: agropecuária, indústria, comércio, feiras, mercados, frigoríficos, escolas, hospitais, Igrejas, Bancos, dentre outros. Os Municípios consorciados possui malha viária constituída por vias urbanas e estradas vicinais de aproximadamente, que interligam as comunidades rurais a sede urbana municipal.

As estradas vicinais dos municípios do **CIMAG** são de grande importância para que o fluxo de pessoas, o recebimento de insumos e o escoamento da produção aconteçam de forma satisfatória, com diversas criações e cultivos, sendo o principal a pecuária e agricultura familiar. Há espaços que precisam urgentemente de manutenção corretiva, visto que ocorreram diversos rompimentos do leito carroçável, que no período das chuvas carecem muito mais de demandas e ações preventivas,





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Diante do exposto, há iminente necessidade de contratação de serviços de máquinas, caminhões e equipamentos, para viabilização de diversas atividades.

ESTIMATIVO DE QUANTIDADES E VALORES

O quantitativo tem o intuito de direcionar a Administração Pública à mencionada aquisição e contratação, para preparar elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, a fim de caracterizar o bem que serão contratados, estabelecer normas, especificações e procedimentos, elaborar documentos necessários do objeto a ser licitado e definir os parâmetros do certame.

O objeto deste credenciamento é de suma importância para gestão de diversos departamentos que prestam relevantes serviços públicos.

Deve-se ser destacado neste planejamento que os maquinários, caminhões e equipamentos dos Municípios consorciados na sua grande maioria não são novos e que são muito utilizados, em virtude da grande malha de estradas vicinais existentes, cujo certame irá baratear custos e aumentar a eficiência.

Para o perfeito planejamento dos quantitativos deste certame, torna-se necessário deixar claro o tamanho da área de cada Município, destacando a área do perímetro urbano para desta feita destacar a área rural, com suas estradas vicinais e de terra, pois tal quesito impacta na manutenção e no gasto de recursos públicos.

Devemos aqui destacar a título de exemplo o Município consorciado de Alagoa, distante de Aiuruoca 34 quilômetros por estrada vicinal de terra, na serra da Mantiqueira, de difícil acesso no período das chuvas, que exige constante manutenção, devido ao grande movimento de pessoas e escoamento de mercadorias e produtos.

No Termo de Formalização de Demanda foram levantados os quantitativos e apurados valores e se pautam em informações no Portal do IBGE/2022, quando foi considerada a área territorial, densidade demográfica, taxa de crescimento geométrico, área urbanizada, para deixar claro o tamanho expressivo da área rural de cada Município consorciado que é muito expressiva, cujas informações foram retiradas do Censo do IBGE de 2022. Os dados constantes da tabela abaixo foram extraídos do site: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/panorama>

PORTAL IBGE de 2022					
	MUNICÍPIO CONSORCIADO	ÁREA TERRITORIAL	DENSIDADE DEMOGRÁFICA	TAXA DE CRESCIMENTO GEOMÉTRICO	ÁREA URBANIZADA
1	Aiuruoca	649,680 km ²	9,59 habitantes	0,10	1,29km ²

30





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

			por km ²		
2	Alagoa	161,356 km ²	17,04 habitantes por km ²	0,12	0,53 km ²
3	Arantina	89.420 Km ²	32,60 habitantes por Km ²	0,33	0,36 Km ²
4	Baependi	750,554 km ²	24,47 habitantes por km ²	0,03	3,87 km ²
5	Bocaina de Minas	503,770km ²	10,62 habitantes por km ²	0,55	1,83km ²
6	Cambuquira	246,380 km ²	49,98 habitantes por km ²	-0,19	3,87 Km ²
7	Carmo de Minas	322,285 km ²	42,81 habitantes por Km ²	0,03	2,45km ²
8	Caxambu	100,483 km ²	209,55 habitantes por km ²	-0,25	5,48km ²
9	Conceição do Rio Verde	369,681 Km ²	33,92 habitantes por Km ²	0,95	5,38 km ²
10	Cruzília	522,419km ²	29,41 habitantes por km ²	0,43	3,54km ²
11	Dom Viçoso	113,921 km ²	27,17 habitantes por km ²	0,28	1,02km ²
12	Itamonte	431,792 km ²	34,24 habitantes por km ²	0,45	3,97 km ²
13	Itanhandu	143,363km ²	106,28 habitantes por km ²	0,60	4,83 km ²
14	Jesuânia	153,852 km ²	33,40 habitantes por km ²	0,62	1,09 km ²
15	Lambari	213,110 km ²	95,79 habitantes por km ²	0,36	5,55km ²
16	Liberdade	402,337 km ²	11,80 habitantes por km ²	-1,00	1,06km ²
17	Minduri	219,774 km ²	17,02 habitantes por km ²	-0,22	1,46km ²
18	Olímpio Noronha	54,633 km ²	46,77 habitantes por km ²	0,07	0,66 km ²
19	Passa Quatro	277,221 km ²	55,97 habitantes por km ²	-0,04	5,50 km ²
20	Passa Vinte	246,565 km ²	9,06 habitantes por Km ²	0,61	26 km ²

31





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

21	Pouso Alto	263,034 Km2	24,96 habitantes por km2	0,46	2,19 km2
22	São Lourenço	58,019 km2	772,13 habitantes por km2	0,61	10,36 km2
23	São Sebastião do Rio Verde	90,848 km2	25,32 habitantes por km2	0,72	0,56 km2
24	São Tomé das Letras	369,747 km2	18,67 habitantes por km2	0,31	0,70 km2
25	Seritinga	114,769 Km2	15,85 habitantes por km2	0,14	0,50 km2
26	Serranos	213,173 Km2	9,34 habitantes por km2	-0,02	0,50 km2
27	Soledade de Minas	196,866km2	28,51 habitantes por km2	-0,09	1,43km2
28	Três Corações	828,038 Km2	91,16 habitantes por km2	3,74	1,802 Km2
29	Virgínia	326,515 km2	27,28 habitantes por km2	0,27	2,48 km2

MAPA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAG





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG



JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!



RELAÇÃO ATUAL DA FROTA MUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAG

MUNICÍPIOS CIMAG	FROTA ATUAL
AIURUOCA	55 VEÍCULOS LEVES E PESADOS/ 08 MAQUINAS PESADAS
ALAGOA	29 VEICULOS LEVES E PESADOS/ 03 MOTOCICLETAS
ARANTINA	63 VEÍCULOS LEVES E PESSADOS/ 03 MÁQUINAS PESADAS
BAEPENDI	50 VEÍCULOS LEVES E PESADOS/ 02 MOTOCICLETAS/ 10 MAQUINARIOS

33

Aiuruoca - Alagoa - Arantina - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Conceição do Rio Verde - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Vinte - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Três Corações - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

BOCAINA DE MINAS	56 VEÍCULOS LEVES E PESADOS/01 MOTOCICLETA/06 MAQUINÁRIOS PESADOS
CAMBUQUIRA	108 VEÍCULOS LEVES E PESADOS/ 03 MOTOCICLETAS/ 22 MÁQUINAS PESADAS
CARMO DE MINAS	62 VEÍCULOS LEVES E PESADOS/ 06 MÁQUINAS PESADAS
CAXAMBU	70 VÍCULIOS LEVES E PESADOS/04 MÁQUINAS PESADAS
CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	69 VEÍCULOS LEVES E PESADOS/ 15 MÁQUINAS E 01 MOTOCICLETA
CRUZÍLIA	74 VEÍCULOS LEVES E PESADOS/ 08 MÁQUINAS PESADAS
DOM VIÇOSO	42 VEÍCULOS LEVES E PESADOS/ 02 MOTOCLETAS/04 MÁQUINAS PESADAS
ITAMONTE	104 VEÍCULOS LEVES E PESADOS/02 MOTOCICLETAS/ 19 MÁQUINAS PESADAS
ITANHANDU	92 VEÍCULOS LEVES E PESADOS/ 02 MOTOCICLETAS/ 14 MÁQUINAS PESADAS
JEUÂNIA	36 VEÍCULOS LEVES E PESADOS/04 MÁQUINAS PESADAS
LAMBARÍ	83 VEICULOS LEVES E PESADOS/12 MAQUINAS PESADAS
LIBERDADE	36 VEÍCULOS LEVES E PESADOS/ 05 MÁQUINAS PESADAS
MINDURI	34 VEICULOS LEVES E PESADOS/02 MOTOCICLETAS/ 09 MÁQUINAS PESADAS
ÓLÍMPIO NORONHA	42 VEICULOSM LEVES E PESADOS/ 01 MOTOCICLETA/04 MAQUINAS PESADAS
PASSA QUATRO	92 VEÍCULOS LEVES E PESADOS/ 14 MÁQUINAS PESADAS
PASSA VINTE	43 VEÍCULOS LEVES E PESADOS/ 09 MAQUINÁRIOS
POUSO ALTO	50 VEICULOS LEVES E PESADOS/ 10 MÁQUINAS PESADAS
SÃO LOURENÇO	92 VEÍCULOS LEVES E PESADOS/ 28 MOTOCICLETAS/ 03 MÁQUINAS PESADAS
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	42 VEÍCULOS LEVES E PESADOS/ 02 MOTOCICLETAS/ 10 MÁQUINAS PESADAS
SÃO THOMÉ DAS LETRAS	61 VEÍCULOS LEVES E PESADOS/ 02 MOTOCICLETAS/ 15 MAQUINÁRIOS
SERITINGA	35 VEÍCULOS LEVES E PESADOS/ 04 MAQUINAS PESADAS
SERRANOS	39 VEÍCULOS LEVES E PESADOS/ 01 MOTOCICLETA/ 05 MÁQUINAS PESADAS
SOLEDADE DE MINAS	39 VEÍCULOS LEVES E PESADOS/ 01 MOTOCICLETA/ 07 MÁQUINAS PESADAS
TRÊS CORAÇÕES	211 VEÍCULOS LEVES E PESADOS/ 23 MAQUINAS PESADAS/ 15 MOTOCICLETAS
VIRGÍNIA	17 VEÍCULOS LEVES E PESADOS/ 01 MOTOCICLETA/ 05 MÁQUINAS PESADAS

DA ESPECIFICAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme solicitação do município utilitário, bem como da sua aprovação pelo Servidor Municipal designado, ficando também responsável pela fiscalização da execução da prestação dos serviços, sendo de responsabilidade do CONTRATADO as despesas de combustíveis, hospedagem e alimentação do motorista ou operador, encargos sociais e trabalhistas entre outras.

Este credenciamento será realizado pelo Inciso I do Artigo 79º da Lei Federal de nº 14.133/2021, PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, cujo critério da demanda de distribuição obedecerá as regras abaixo listadas, a saber:

I. Preferencialmente empresas credenciada e localizadas na sede do município utilitário.

II.A Empresa com sede mais próxima do Município Utilitário.

34





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

III. Havendo mais de uma empresa credenciada possuindo sede no município utilitário, os serviços deverão ser divididos entre ambas as empresas.

IV. Quando não houver empresas credenciadas, localizadas no município consorciado, será contratada preferencialmente as que tiverem localização mais próxima, de forma sucessiva.

V. O Município utilitário reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

VI. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

VII. Todos os materiais e despesas necessários para a execução do objeto do presente processo de credenciamento serão fornecidos pela empresa credenciada, inclusive fretes para transporte de maquinários e equipamentos, quando o caso.

VIII. O Credenciamento estará condicionado à análise por parte da Agente de Contratação do Consórcio Público **CIMAG**, da documentação apresentada pelo interessado, desde que forneçam toda a documentação exigida neste edital e seus anexos.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas jurídicas e práticas técnicas a eles pertinentes e em estrita obediência as leis ambientais, quer federal, estadual e municipal, dentre outras.

Após a solicitação, os serviços deverão ser atendidos em no máximo 05 (cinco) dias úteis.

Caso a credenciada não possuir o maquinário necessário para a prestação dos serviços, será desclassificada no lote, transferindo a prestação dos serviços para a remanescente.

O Credenciado ficará sujeito aos controles de execução de serviços, sendo os mesmos fornecidos pelo município, devendo sempre estar especificado o prazo de garantia dos serviços realizados ou a justificativa, quando esta não existir.

O objeto deste Credenciamento deve ser fornecido por pessoa jurídica ou física regularmente constituída e executado pelo próprio proprietário ou por funcionário legalmente contratado.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

A credenciada deverá disponibilizar contato de telefone do responsável pelos serviços, tendo este a obrigatoriedade de estar disponível 24 (vinte e quatro) horas para solucionar as solicitações das chamadas.

Os atrasos comprovadamente motivados pelo município utilitário não serão computados na contagem do prazo na prestação dos serviços.

Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá manter responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto do CONTRATANTE, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados.

A prestação dos serviços, somente poderão ser efetuados mediante apresentação de autorização de fornecimento de serviços, embasada em orçamento prévio, o qual ficará sujeito à autorização por parte do Município Utilitário sem o que não deverá ser executado, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento.

O Consórcio Público **CIMAG** não terá nenhuma obrigação em fiscalização a realização dos serviços executados na sede dos Municípios Utilitários e somente irá liberar o pagamento mediante apresentação de competente planilha detalhada da execução dos serviços devidamente assinada pelos responsáveis da Prefeitura.

DOS QUANTITATIVOS E SERVIÇOS DE MÁQUINÁRIOS E CAMINHÕES

ITEM	UN	DISCRIPTION	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	DIÁRIA	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO	9.750	R\$ 842,45	R\$ 8.213.887,50
002	DIÁRIA	CAMINHÃO BASCUELNTE TRUCK	7.800	R\$ 1.134,78	R\$ 8.850.660,00
003	DIÁRIA	CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR	975	R\$ 1.680,00	R\$ 1.638.000,00
004	KM	CAMINHÃO GUINCHO PARA CARROS E VANS	19.500	R\$ 15,30	R\$ 298.350,00
005	HORAS	CAMINHÃO MUNCK	3.510	R\$ 222,50	R\$ 780.975,00
006	HORAS	CAMINHÃO MUNCK (COM CESTO AÉREO)	3.900	R\$ 266,85	R\$ 1.039.935,00
007	DIÁRIA	CAMINHÃO PIPA (PARA ÁGUA NÃO POTÁVEL)	1.950	R\$ 1450,00	R\$ 2.827.500,00

36





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

008	DIÁRIA	CAMINHÃO PIPA (PARA ÁGUA POTÁVEL)	1.950	R\$ 1.450,00	R\$ 2.827.500,00
009	TON	CARRETA OU CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGA ACIMA DE 30 TONELADAS	9.750	R\$ 45,50	R\$ 443.625,00
010	HORAS	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 22 TONELADAS	21.937,50	R\$ 350,00	R\$ 257.678.125,00
011	HORAS	MOTONIVELADORA (PATROL	35.100	R\$ 320,00	R\$ 11.232.000,00
012	HORAS	PÁ CARREGADEIRA	43.875	R\$ 280,00	R\$ 12.285.000,00
013	HORAS	RETROESCAVADEIRA	78.000	R\$ 206,67	R\$ 16.120.260,00
014	HORAS	ROÇADEIRA HIDRÁULICA	5.850	R\$ 190,00	R\$ 1.111.500,00
015	DIÁRIA	ROLO COMPACTADOR (PÉ DE CARNEIRO)	2.925	R\$ 1.720,00	R\$ 5.031.000,00
016	HORAS	TRATOR COM ROÇADEIRA HIUDRÁULICA	7.800	R\$ 181,30	R\$ 1.414.140,00
017	HORAS	TRATOR DE ESTEIRA	36.562,50	R\$ 254,60	R\$ 9.308.812,50
018	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BOBCAT	900	\$ 172.800,00	R\$ 855.000,00
019	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	48.750	R\$ 13,05	R\$ 2.441.355,35
020	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	36.562	R\$ 300,00	R\$ 10.968.600,00
021	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- LOCAÇÃO DE GUINDASTE DE 70 TONELADAS COM DIÁRIA MÍNIMA DE 10 HORAS	500	R\$ 635,65	R\$ 317.825,00
022	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- TRATOR COM IMPLEMENTOS INCLUINDO TODOS OS TIPOS	19.500	R\$ 212,52	R\$ 4.144.140,00





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

O VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMATIVO DESTE CERTAME É DE R\$ 12.358.027,50 (doze milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos), PARA O TOTAL DE ATÉ 12/24 MESES.

Aplica-se a Resolução de nº 032/2023, para exigir da empresa contratada o pagamento no percentual de 3,0% (três por cento) sobre os serviços contratados.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS EQUIPAMENTOS

A credenciada deverá possuir maquinário próprio ou comprovação de aluguel do bem, através de contrato ou termo que comprove a autorização de utilização.

Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade/presteza exigida para os padrões legais exigidos.

Deverá ser observado a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas do solicitante da prestação dos serviços e do fiscal Municipal, tendo fácil acesso e melhor acompanhamento nos serviços, como: controle dos orçamentos apresentados, levantamentos, reparos a serem executados.

A proximidade da credenciada e município contratante para a execução dos serviços tem potencial de melhorar a gestão sobre os gastos/custos e desgaste entre as partes, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo agilizando a prestação dos serviços, otimizando a logística.

O servidor municipal responsável pela fiscalização da execução do objeto assim como a prestadora do serviço, poderá VISTORIAR o local do serviço a ser executado, ANTES DA EXECUÇÃO, para constatar as suas reais possibilidades e condições no que tange a localização, equipamentos, ferramental e pessoal técnico, sem que gere atraso na prestação dos serviços.

Na aceitação da credenciada para a prestação dos serviços, formalizará o Termo de Credenciamento e contrato com o município utilitário.

Não sendo constatadas as reais condições para boa e perfeita execução do objeto, bem como o mínimo de segurança entre contratada e contratante, a credenciada será considerada desclassificada, seguindo a lista de documentação das empresas cadastradas na plataforma utilizada neste certame, em ordem cronológica, garantindo assim, serviços de boa qualidade aos municípios consorciados ao **CIMAG**.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

38





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

O Termo de Compromisso oriundo deste credenciamento, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sublocado ou cedido nem transferido, no total e nem parcialmente, nem ser executado por terceiros, sob pena de aplicação de sanção e de descredenciamento do credenciado.

Em caráter precário e ou emergencial, a sublocação ou cessão vetada no item anterior poderá ser deferida, dependendo de justificativa prévia e de autorização expressa do Consórcio Público **CIMAG**, ficando a responsabilidade dos serviços, como garantia e qualidade dos serviços por conta da credenciada, tais como todas as despesas e situação regular mediante a apresentação do Alvará de Funcionamento e certidões negativas de FGTS, INSS e Trabalhista, quando o caso.

Em qualquer hipótese de sublocação ou cessão, permanecerá a responsabilidade integral da credenciada pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante o município utilitário pelo rigoroso cumprimento das obrigações assumidas e correspondentes ao objeto inscrito no contrato.

Os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados e treinados para atuarem no deslocamento dos maquinários e caminhões para cada serviço.

A credenciada se obrigará a corrigir ou refazer em, no máximo, 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados e ou realizados sem as observâncias técnicas legais.

6.6.A credenciada se obrigará a cumprir todas as condições e prazos fixados neste edital e no contrato firmado pelas partes.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Faculta-se ao Servidor Municipal responsável pela fiscalização do Termo de Compromisso verificar junto a contratada a qualidade dos serviços prestados, constituindo inadimplência na execução do objeto, o fato de a contratada oferecer serviços inferiores ao solicitado, devendo ser reparado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação de multas e sanções previstas na Lei Federal de nº 14.133/2021.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O Plano de Contratações Anual-PCA com a previsão para esta contratação, baseia-se no Orçamento-Programa vigente exclusivo de cada município utilitário.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

A vista da informação supra e de acordo com a instrução processual, ressaltamos tratar-se de licitação compartilhada a ser realizada pelo Consórcio Público **CIMAG**, informando que a EXISTÊNCIA de dotação orçamentária e existência de recursos financeiros, deverá ser apresentada pelo Município Utilitário, quando da futura contratação pretendida.

NÃO EXISTE VINCULAÇÃO DE OUTRA DEMANDA NESTE CERTAME.

INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DE CONTRATO

Os serviços oriundos deste credenciamento serão fiscalizados através do fiscal de contrato, do município utilitário, para atuar de forma a garantir a plena execução do contrato na forma e na eficiência avençada.

Caxambu, 01 de dezembro de 2025.

DAVI PAIVA MACIEL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CIMAG

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
PRESIDENTE DO CIMAG

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar e solicito andamento ao processo de aquisição sugerido neste documento.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
PRESIDENTE DO CIMAG





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO II

MAPA DA GESTÃO DE RISCOS.

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

O objeto deste certame visa o **O CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MÁQUINÁRIOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS para os 29 municípios consorciados ao CIMAG, com base nos valores dos serviços apurados através de cotação preços**, com base nos serviços e valores constantes em anexo deste edital.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS: Escala de classificação de probabilidade e impacto

BAIXO: 5

MÉDIO: 10

ALTO: 15





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS:

Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade X impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos e classificação de riscos

PROBABILIDADE:

ALTO
MÉDIO
BAIXO
IMPACTO

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade impacto. Caso o risco enquadre-se na região **VERDE**, seu risco é entendido como **BAIXO**, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiverem na região **AMARELO**, entende-se como **MÉDIO** e na região **VERMELHO**, como nível de risco **ALTO**.

No caso de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

RISCO 1: COMPROMETIMENTO DA EFETIVIDADE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA

PROBABILIDADE: MÉDIA

IMPACTO: ALTO

DANO:

1. Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação e no fornecimento.

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Escolher equipe e ou servidor com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízo durante a fase de planejamento	SETOR REQUISITANTE

ITEM	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam apresentando bom rendimento	SETOR REQUISITANTE
2	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento	SETOR REQUISITANTE
3	Designar membros com mais experiência em contratações	SETOR REQUISITANTE

RISCO 2: ATRASO OU DEMORA NA CONCLUSÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CONTRATAÇÃO NOS MUNICÍPIOS UTILITÁRIOS

PROBABILIDADE: MÉDIA

IMPACTO: ALTO

1	Demora na contratação, acarretando atraso na entrega
---	--

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Alinhamento com todos as unidades envolvidas requerendo celeridade e logística eficiente	SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMAG/MUNICÍPIO UTILITÁRIO

ITEM	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
------	-------------------	-------------





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

1	Realizar aditivo por excepcionalidade e ou contratação emergencial	SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMAG/MUNICÍPIO UTILITÁRIO
---	--	--

RISCO 3: AUSÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTARIOS OU FINANCEIROS

PROBABILIDADE: **MÉDIA**

IMPACTO: **ALTO**

1	Impossibilidade e/ou atraso na contratação e na aquisição
---	---

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Nos Municípios consorciados interessados reservarem dotações orçamentárias adequada e realizar pré empenho da despesa	UNIDADE REQUISITANTE

ITEM	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Realizar planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução pretendida	UNIDADE REQUISITANTE. PLANEJAMENTO E GESTÃO

RISCO 4: ATRASO NOS SERVIÇOS

PROBABILIDADE: **MÉDIA**

IMPACTO: **ALTO**

1	Impossibilidade e/ou atraso na contratação e nos serviços
---	---

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Sensibilizar os setores interessados na aquisição da importância da necessidade do objeto	SETOR DE GESTÃO DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS
2	Definir o cronograma de trabalho com todos os responsáveis envolvidos	SETOR DE GESTÃO DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS

ITEM	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
------	-------------------	-------------





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

1	Definir nova prioridade das atividades	SETOR DE GESTÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
---	--	---

RISCO 5: ESTIMATIVA INCORRETA DA QUANTIDADE A QUE SER PRETENDE

PROBABILIDADE: **MÉDIA**

IMPACTO: **ALTO**

1	Contratações desnecessárias ou insuficientes para atender a demanda pretendida e o interesse público.
---	---

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Equipe de planejamento da contratação para os serviços devem realizar estimativas da quantificação ao que se pretende, com o apoio das unidades envolvidas e com base no interesse público.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ITEM	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Não aprovação do Termo de referência	PRESIDÊNCIA DO CIMAG
2	Realizar aditivo de valores preventivo os acréscimos ou supressões	

RISCO 6: SELEÇÃO DE EMPRESA INCAPAZ DE REALIZAR O FORNECIMENTO DE FORMA ADEQUADA

PROBABILIDADE: **MÉDIA**

IMPACTO: **ALTO**

1	Celebrar contrato com empresa sem expertise e incapaz de executar o objeto do certame de forma eficaz e adequada
---	--

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Solicitar no edital de licitação qualificação técnica e econômico financeira de forma robusta	EQUIPE DE PLANEJAMENTO





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ITEM	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Aplicar sanções previstas no instrumento convocatório, nas atas de registros de preços e nos futuros contratos de fornecimento caso não atenda a demanda quanto a de execução do contrato	FISCAL/GESTOR

RISCO 7: MENSURAÇÃO INCORRETA DE PREÇOS

PROBABILIDADE: **BAIXA**

IMPACTO: **ALTO**

1	Elevação de custos decorrentes do incorreto levantamento dos preços mensurados
---	--

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	A equipe de planejamento da contratação deve se basear na legislação vigente e na média de mercado	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ITEM	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Não aprovação do Termo de Referência	PRESIDÊNCIA DO CIMAG

RISCO 8: PARCELAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

PROBABILIDADE: **BAIXA**

IMPACTO: **ALTO**

DANO

1	Aumento de custos através da contratação, dificultando no acompanhamento dos problemas e a verificação das suas causas, propiciando multiplicidade de esforços na gestão e fiscalização do contrato
---	---





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	A equipe de planejamento da contratação deve avaliar se a solução é realmente divisível, levando em conta a especificidade do fornecimento, logística, fiscalização na execução contratual e o possível aumento de custo	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

MATRIZ DE RISCOS DE GESTÃO CONTRATUAL: MEDIO E BAIXO

RISCO RELACIONADO A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 1: FALTA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

PROBILIDADE: BAIXO

IMPACTO: MEDIO

DANO	Desclassificação do interessado e convocação da próxima colocada, com probabilidade de o valor ofertado ser superior
------	--

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Constar a previsão no Termo de Referência do Edital	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Não declaração do vencedor	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RISCO 2: FALTA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA-OPERACIONAL

PROBILIDADE: BAIXO

IMPACTO: MÉDIO

DANO	Desclassificação da arrematante e convocação da próxima colocada, com probabilidade de o valor ofertado ser superior
------	--





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Constar a previsão no Termo de Referência do Edital	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Não declaração da habilitação	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RISCO 3: APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INEXEQUÍVEL

PROBILIDADE: **MÉDIO**

IMPACTO: **MÉDIO**

DANO	Desclassificação da arrematante e convocação da próxima colocada, com probabilidade de o valor ofertado ser superior
------	--

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Constar a previsão no Termo de Referência do Edital	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Não declaração do vencedor	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MATRIZ DE RISCO: IMPACTO- **BAIXO** E **MÉDIO**

RISCO RELACIONADO A GESTÃO CONTRATUAL

RISCO 1: FALTA DE PESSOAL PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

PROBABILIDADE: **MÉDIO**

IMPACTO: **ALTO**

DANO	Falta de acompanhamento e fiscalização do contrato, não observância das obrigações da contratada e contratante
------	--

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
------	-----------------	-------------





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

1	Manter substitutos, recrutar e capacitar novos integrantes	PRESIDÊNCIA DO CIMAG
---	--	----------------------

ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda	SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMAG

RISCO 2: QUALIFICAÇÃO INSUFICIENTE DOS FISCAIS DO CONTRATO

PROBABILIDADE: BAIXO

IMPACTO: ALTO

DANO	Baixa qualidade na avaliação da prestação do serviço
------	--

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Indicar servidores capacitados	PRESIDÊNCIA DO CIMAG

ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Prover treinamento aos servidores que serão indicados	SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMAG

RISCO 3: DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS POR PARTE DA CONTRATADA

PROBABILIDADE: BAIXO

IMPACTO: MÉDIO

DANO	Desequilíbrio contratual, inobservância as normas de Direito Público, falta de fiscalização, fiscal e gestor
------	--

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
2	Prover reunião inicial do contrato com clareza acerca da prestação dos serviços	FISCAL / GESTOR DOS MUNICIPIOS UTILITÁRIOS

ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	FISCAL / GESTOR DOS MUNICIPIOS UTILITÁRIOS





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

2	Realizar pagamento conforme resultado	FISCAL / GESTOR DOS MUNICIPIOS UTILITÁRIOS
3	No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada	FISCAL / GESTOR DOS MUNICIPIOS UTILITÁRIOS / PRESIDÊNCIA DO CIMAG

RISCO 4: INADIMPLÊNCIA FISCAL E TRIBUTÁRIA PELA CONTRATADA

PROBABILIDADE: BAIXO

IMPACTO: BAIXO

DANO	Irregularidade da contratada. Atraso nas entregas dos serviços. Rescisão do contrato. Potencial criação de passivo trabalhista para a administração
------	---

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Exigência da documentação de regularidade fiscal da contratada	FISCAL / GESTOR DOS MUNICIPIOS UTILITÁRIOS
2	Exigir garantia contratual de forma a utilizar os valores retidos para adimplemento de eventual inobservância de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza	FISCAL/GESTOR
3	Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas	FISCAL/GESTOR

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Suspensão do pagamento até a regularização fiscal	FISCAL/GESTOR
2	Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas	FISCAL/GESTOR
3	Abertura de processo sancionatório	FISCAL/GESTOR

RISCO 5: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E COM FGTS DA CONTRATADA

50





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROBABILIDADE: MÉDIO

IMPACTO: ALTO

DANO	Potencial responsabilização subsidiária trabalhista e/ou solidária previdenciária
------	---

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Adoção da conta depósito vinculada-bloqueada para movimentação com base na IN nº 5/2017	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Encaminhar as eventuais situações de inadimplência para a Presidência do CIMAG objetivando o cumprimento das obrigações pendentes, mediante a utilização dos recursos retidos e depositados em conta vinculada e/ ou retenção dos valores das faturas correspondentes	FISCAL/GESTOR

RISCO 6: PAGAMENTO EM DESCONFORMIDADE

PROBABILIDADE: BAIXO

IMPACTO: MÉDIO

DANO	Pagamento de serviço entregue parcialmente, ou não entregue. Possível danos ao erário
------	---

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Previsão no Termo de Referência da medição da execução do objeto contratual	EQUIPE DE PLANEJAMENTO / FISCAL DO CONTRATO/ GESTOR DOS MUNICIPIOS UTILITÁRIOS

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
------	---------------------	-------------





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

1	Realizar o dimensionamento do pagamento. Realizando o pagamento apenas do que foi executado no contrato	FISCAL/GESTOR
---	--	---------------

MATRIZ DA GESTÃO DE RISCOS: MÉDIO E BAIXO IMPACTO

Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

OUTROS RISCOS:

Deve-se ainda destacar neste documento os riscos na utilização de maquinários, veículos e equipamentos, cuja gestão de pessoal resta sujeita a acidentes de trânsito e acidentes de trabalho, quando o Licitante deverá prestar referidos serviços utilizando-se de maquinários, veículos e maquinários em bom estado de conservação, com tratoristas e motoristas devidamente habilitados, qualificados e treinados, quando o pessoal da entrega e execução deverão utilizar-se dos EPIs necessários e serem treinados para execução dos serviços.

A empresa deverá ainda possuir seguro com dos maquinários e veículos utilizados e manter em dia o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas de seus empregados.

Sera de inteira responsabilidade do licitante **TODOS OS RISCOS** referentes a execução e prestação dos serviços constantes do objeto deste certame, não cabendo o **CIMAG** e os Municípios Utilitários assumirem tais responsabilidades, devendo obrigatoriamente atender todas as normas técnicas e de segurança do trabalho vigente, em virtude de futuros acidentes de trabalho que possam ocorrer na execução dos contratos, quer no manuseio de maquinários, ferramentais, quer no transporte de materiais, referentes a carregamentos e descarregamentos, quer nos serviços.

O planejamento é vital e importante como papel crítico nos resultados de qualquer tipo de projeto. No âmbito da segurança do trabalho não podia ser diferente, tornando-se a melhor solução para diminuir os impactos trabalhistas no fornecimento a que se requer o certame licitatório em epígrafe.

Entre os cuidados necessários em segurança, a seguir destaca-se algumas dicas:

- Capacitação dos maquinistas, tratoristas e motoristas em relação ao manuseio e regras de trânsito, para que prestem os serviços, visando não só a segurança dos colegas de trabalho, mas também

52





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

dos passageiros dos veículos no trânsito remanescente.

- Uso adequado dos uniformes e equipamentos de proteção individual, quando o caso.
- Evitar o uso de celulares e outros mecanismos de distração.

O trabalho no enraizamento de uma cultura de prevenção deve ser constante, mostrando ao setor que é possível antever riscos e melhorar procedimentos com vistas a conquistar profissionais competentes trabalhadores mais saudáveis.

Segurança também é um valor institucional, abrangendo pessoas, equipamentos, local de trabalho, uniformes e acessórios de proteção. Com isso, além de oferecer produtos com os mais avançados recursos de segurança, o licitante deve orientar os usuários de seus equipamentos com os cuidados a serem considerados na busca de um ambiente de trabalho mais seguro.

Destaca-se ainda a importância em exigir apenas motoristas devidamente habilitados nas respectivas categorias, treinados para evitar acidentes.

Portanto, caberá ao licitante a inteira responsabilidade dos riscos existentes na licitação em epígrafe.

Deverá ainda o licitante vencedor executar todos os trabalhos de conformidade com as regras e regulamentos técnicos da área, tudo em observância a segurança de pessoas que irão executar os trabalhos e de terceiros.

A prestação de serviços envolvendo tratores, máquinas pesadas e caminhões envolve diversos riscos operacionais, físicos, ergonômicos e ambientais, que podem resultar em acidentes graves, lesões ou fatalidades. A prevenção exige atenção rigorosa às normas de segurança, manutenção preventiva e treinamento adequado dos operadores.

Os riscos podem ser categorizados da seguinte forma:

Acidentes com Máquinas e Veículos:

Capotamento/Tombamento: Risco elevado, especialmente em terrenos irregulares, inclinados ou durante manobras inadequadas, sendo a Estrutura de Proteção Contra Capotamento (EPCC) e o uso de cinto de segurança essenciais para proteção.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Atropelamentos e Colisões: Devido ao tamanho e pontos cegos dos equipamentos, há risco para pedestres e outros veículos, exigindo sinalização sonora (ex: alarme de ré) e visual.

Aprisionamento e Esmagamento: Partes móveis rotativas (como eixos cardã sem proteção), sistemas hidráulicos e a aproximação de pessoas a áreas de operação podem causar aprisionamento de membros ou esmagamento.

Queda de Materiais/Carga: O manuseio inadequado ou a falha dos sistemas de elevação e transporte (como pás, caçambas) podem resultar na queda de cargas.

Falhas de Freio: Especialmente em declives, a falha do sistema de freios pode levar à perda de controle do veículo ou máquina.

Riscos Ocupacionais e de Saúde:

Ruído e Vibrações Excessivas: A exposição contínua a ruídos altos e vibrações pode causar danos auditivos e problemas musculoesqueléticos a longo prazo.

Inalação de Substâncias Tóxicas: Poeiras, gases de escape, produtos químicos (combustíveis, lubrificantes, agrotóxicos) representam riscos respiratórios e de saúde.

Posturas Inadequadas e Longas Jornadas: Fatores ergonômicos, como longas horas em assentos inadequados e posturas repetitivas, podem levar a lesões por esforço e fadiga.

Riscos na Manutenção:

Queimaduras: Contato com superfícies aquecidas (motor, sistemas de escape) ou fluidos quentes (óleo, água do radiador).

Choque Elétrico: Durante a manutenção de sistemas elétricos ou manuseio inadequado de baterias.

Ferimentos por Projeção de Partículas: Operações de manutenção podem envolver riscos de cortes, perfurações ou projeção de fragmentos.

Fatores Ambientais e Humanos:

Condições Climáticas: Chuva, calor excessivo, visibilidade reduzida ou terrenos escorregadios aumentam a probabilidade de acidentes.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Falta de Treinamento e Habilitação: A operação por pessoal não qualificado ou sem o devido treinamento é um fator de risco primário.

Uso Incorreto de EPIs: A ausência ou uso inadequado de equipamentos de proteção individual agrava as consequências de acidentes.

Medidas Preventivas Essenciais

Treinamento e Qualificação: Apenas operadores qualificados e devidamente treinados devem manusear os equipamentos.

Manutenção Preventiva Rigorosa: Realizar inspeções diárias (checklist) e manutenção regular para garantir o funcionamento seguro de todos os sistemas.

Uso de EPIs: Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de EPIs apropriados (botas, protetor auricular, óculos, luvas, etc.).

Sinalização Adequada: Utilizar sinalização clara de segurança, alertas sonoros e luminosos nas máquinas e na área de trabalho.

Conformidade com Normas: Seguir as Normas Regulamentadoras (NRs) brasileiras, especialmente a NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e NR-31 (Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura), que estabelecem requisitos de segurança específicos.

Procedimentos de Emergência: Definir e treinar equipes para procedimentos de emergência e primeiros socorros.

ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

Os riscos identificados são passíveis de ações para sua mitigação está na fase de planejamento levando-se em consideração o tratar-se de uma nova legislação.

Tais riscos são inerentes aos serviços prestados ao **CIMAG** e Municípios consorciados e utilitários deste credenciamento e serão acompanhados pelos servidores do Consórcio e dos Municípios Utilitários,

55





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

a fim de dirimir é evitar os possíveis danos a Administração Pública, tudo conforme ações preventivas e de contingência, frente os supostos danos acima mencionados.

RISCOS AMBIENTAIS NESTE CERTAME:

A prestação de serviços com tratores, máquinas e caminhões envolve diversos riscos ambientais, que vão desde a **poluição do ar e do solo** até **impactos na fauna e flora local**.

Principais Riscos Ambientais

Poluição do Ar: A queima de combustíveis fósseis (diesel, gasolina) gera emissões de gases poluentes (como CO₂, óxidos de nitrogênio e material particulado), que contribuem para o efeito estufa e a poluição atmosférica.

Poluição do Solo e da Água: Vazamentos acidentais de óleo lubrificante, fluidos hidráulicos e combustível durante a operação ou manutenção das máquinas podem contaminar o solo e, posteriormente, lençóis freáticos e corpos d'água, prejudicando ecossistemas.

Contaminação por Resíduos: A geração inadequada e o descarte incorreto de resíduos perigosos, como filtros de óleo usados, baterias, pneus e panos de limpeza contaminados, representam um risco significativo de contaminação.

Impactos na Biodiversidade: A operação de máquinas pesadas, especialmente em áreas naturais ou rurais, pode causar a degradação do habitat, compactação do solo, erosão e perturbação da fauna e flora locais.

Poluição Sonora e Vibração: O ruído excessivo gerado pelas máquinas pode causar perturbação para comunidades próximas e animais, além de riscos ocupacionais aos operadores.

Geração de Poeira: Em operações que envolvem movimentação de terra ou em locais secos, a suspensão de poeira pode afetar a qualidade do ar e a saúde das pessoas e plantas ao redor.

Medidas de Mitigação e Controle

Para gerenciar e mitigar esses riscos, é fundamental adotar uma abordagem proativa:

Manutenção Preventiva: Realizar a manutenção regular dos equipamentos para garantir a eficiência energética, reduzir emissões e prevenir vazamentos de fluidos.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Gerenciamento Adequado de Resíduos: Implementar um plano de gestão de resíduos, assegurando que os materiais perigosos sejam armazenados, transportados e descartados de acordo com a legislação ambiental vigente.

Uso de EPIs e EPCs: Fornecer e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), como protetores auriculares, e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), como estruturas de proteção contra capotamento (EPC ou ROPS).

Treinamento de Operadores: Capacitar e habilitar os operadores sobre as práticas de operação segura, manutenção básica e procedimentos de emergência, incluindo o que fazer em caso de vazamentos.

Cumprimento da Legislação: Seguir as normas e regulamentações ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis, como as NRs (Normas Regulamentadoras) no Brasil (ex: NR-12 e NR-31 para máquinas e equipamentos) e resoluções do CONAMA.

Planejamento das Operações: Planejar as atividades para minimizar o tráfego de máquinas em áreas sensíveis, evitar operações em condições climáticas desfavoráveis (como chuvas fortes que aumentam a erosão) e respeitar áreas de preservação.

Caxambu, 01 de dezembro de 2025.

DAVI PAIVA MACIEL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CIMAG





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto **O CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MÁQUINÁRIOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS para os 29 municípios consorciados ao CIMAG, com base nos valores dos serviços apurados através de cotação preços**, com base nos serviços e valores constantes em anexo deste edital.

2.DA ESPECIFICAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.Os serviços serão executados conforme solicitação do município utilitário, bem como da sua aprovação pelo Servidor Municipal designado, ficando também responsável pela fiscalização da execução da prestação dos serviços, sendo de responsabilidade do **CONTRATADO** as despesas de combustíveis, hospedagem e alimentação do motorista ou operador, encargos sociais e trabalhistas entre outras.

2.2. Este credenciamento será realizado pelo Inciso I do Artigo 79º da Lei Federal de nº 14.133/2021, **PARALELA E NÃO EXCLUDENTE**, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, cujo critério da demanda de distribuição obedecerá as regras abaixo listadas, a saber:

II. Preferencialmente empresas credenciada e localizadas na sede do município utilitário.

II.A Empresa com sede mais próxima do Município Utilitário.

III.Havendo mais de uma empresa credenciada possuindo sede no município utilitário, os serviços deverão ser divididos entre ambas as empresas.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

IV.Quando não houver empresas credenciadas, localizadas no município consorciado, será contratada preferencialmente as que tiverem localização mais próxima, de forma sucessiva.

V.O Município utilitário reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

VI.O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

VII. Todos os materiais e despesas necessários para a execução do objeto do presente processo de credenciamento serão fornecidos pela empresa credenciada, inclusive fretes para transporte de maquinários e equipamentos, quando o caso.

VIII.O Credenciamento estará condicionado à análise por parte da Agente de Contratação do Consórcio Público **CIMAG**, da documentação apresentada pelo interessado, desde que forneçam toda a documentação exigida neste edital e seus anexos.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas jurídicas e práticas técnicas a eles pertinentes e em estrita obediência as leis ambientais, quer federal, estadual e municipal, dentre outras.

3.2.Após a solicitação, os serviços deverão ser atendidos em no máximo 05 (cinco) dias úteis.

3.3.Caso a credenciada não possuir o maquinário necessário para a prestação dos serviços, será desclassificada no lote, transferindo a prestação dos serviços para a remanescente.

3.4. O Credenciado ficará sujeito aos controles de execução de serviços, sendo os mesmos fornecidos pelo município, devendo sempre estar especificado o prazo de garantia dos serviços realizados ou a justificativa, quando esta não existir.

3.5.O objeto deste Credenciamento deve ser fornecido por pessoa jurídica ou física regularmente constituída e executado pelo próprio proprietário ou por funcionário legalmente contratado.

3.6.A credenciada deverá disponibilizar contato de telefone do responsável pelos serviços, tendo este a obrigatoriedade de estar disponível 24 (vinte e quatro) horas para solucionar as solicitações das chamadas.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

3.7.Os atrasos comprovadamente motivados pelo município utilitário não serão computados na contagem do prazo na prestação dos serviços.

3.8.Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá manter responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto do CONTRATANTE, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados.

3.9.A prestação dos serviços, somente poderão ser efetuados mediante apresentação de autorização de fornecimento de serviços, embasada em orçamento prévio, o qual ficará sujeito à autorização por parte do Município Utilitário sem o que não deverá ser executado, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento.

3.10. O Consórcio Público **CIMAG** não terá nenhuma obrigação em fiscalização a realização dos serviços executados na sede dos Municípios Utilitários e somente irá liberar o pagamento mediante apresentação de competente planilha detalhada da execução dos serviços devidamente assinada pelos responsáveis da Prefeitura.

4.DOS QUANTITATIVOS E SERVIÇOS DE MÁQUINÁRIOS E CAMINHÕES

ITEM	UN	DISCRIÇÃO	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	DIÁRIA	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO	9.750	R\$ 842,45	R\$ 8.213.887,50
002	DIÁRIA	CAMINHÃO BASCUELNTE TRUCK	7.800	R\$ 1.134,78	R\$ 8.850.660,00
003	DIÁRIA	CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR	975	R\$ 1.680,00	R\$ 1.638.000,00
004	KM	CAMINHÃO GUINCHO PARA CARROS E VANS	19.500	R\$ 15,30	R\$ 298.350,00
005	HORAS	CAMINHÃO MUNCK	3.510	R\$ 222,50	R\$ 780.975,00
006	HORAS	CAMINHÃO MUNCK (COM CESTO AÉREO)	3.900	R\$ 266,85	R\$ 1.039.935,00
007	DIÁRIA	CAMINHÃO PIPA (PARA ÁGUA NÃO POTÁVEL)	1.950	R\$ 1450,00	R\$ 2.827.500,00
008	DIÁRIA	CAMINHÃO PIPA (PARA ÁGUA POTÁVEL)	1.950	R\$ 1.450,00	R\$ 2.827.500,00
009	TON	CARRETA OU CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE	9.750	R\$ 45,50	R\$ 443.625,00





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

		CARGA ACIMA DE 30 TONELADAS			
010	HORAS	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 22 TONELADAS	21.937,50	R\$ 350,00	R\$ 257.678.125,00
011	HORAS	MOTONIVELADORA (PATROL	35.100	R\$ 320,00	R\$ 11.232.000,00
012	HORAS	PÁ CARREGADEIRA	43.875	R\$ 280,00	R\$ 12.285.000,00
013	HORAS	RETROESCAVADEIRA	78.000	R\$ 206,67	R\$ 16.120.260,00
014	HORAS	ROÇADEIRA HIDRÁULICA	5.850	R\$ 190,00	R\$ 1.111.500,00
015	DIÁRIA	ROLO COMPACTADOR (PÉ DE CARNEIRO)	2.925	R\$ 1.720,00	R\$ 5.031.000,00
016	HORAS	TRATOR COM ROÇADEIRA HIUDRÁULICA	7.800	R\$ 181,30	R\$ 1.414.140,00
017	HORAS	TRATOR DE ESTEIRA	36.562,50	R\$ 254,60	R\$ 9.308.812,50
018	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BOBCAT	900	\$ 172.800,00	R\$ 855.000,00
019	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	48.750	R\$ 13,05	R\$ 2.441.355,35
020	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	36.562	R\$ 300,00	R\$ 10.968.600,00
021	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- LOCAÇÃO DE GUINDASTE DE 70 TONELADAS COM DIÁRIA MÍNIMA DE 10 HORAS	500	R\$ 635,65	R\$ 317.825,00
022	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- TRATOR COM IMPLEMENTOS INCLUINDO TODOS OS TIPOS	19.500	R\$ 212,52	R\$ 4.144.140,00

4.1.O VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMATIVO DESTE CERTAME É DE R\$ 12.358.027,50 (doze milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos), PARA O TOTAL DE ATÉ 12/24 MESES.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

4.2. Aplica-se a Resolução de nº 032/2023, para exigir da empresa contratada o pagamento no percentual de 3,0% (três por cento) sobre os serviços contratados.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS EQUIPAMENTOS

5.1. A credenciada deverá possuir maquinário próprio ou comprovação de aluguel do bem, através de contrato ou termo que comprove a autorização de utilização.

5.2. Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade/presteza exigida para os padrões legais exigidos.

5.3. Deverá ser observado a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas do solicitante da prestação dos serviços e do fiscal Municipal, tendo fácil acesso e melhor acompanhamento nos serviços, como: controle dos orçamentos apresentados, levantamentos, reparos a serem executados.

5.4. A proximidade da credenciada e município contratante para a execução dos serviços tem potencial de melhorar a gestão sobre os gastos/custos e desgaste entre as partes, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo agilizando a prestação dos serviços, otimizando a logística.

5.5. O servidor municipal responsável pela fiscalização da execução do objeto assim como a prestadora do serviço, poderá VISTORiar o local do serviço a ser executado, ANTES DA EXECUÇÃO, para constatar as suas reais possibilidades e condições no que tange a localização, equipamentos, ferramental e pessoal técnico, sem que gere atraso na prestação dos serviços.

5.6. Na aceitação da credenciada para a prestação dos serviços, formalizará o Termo de Credenciamento e contrato com o município utilitário.

5.7. Não sendo constatadas as reais condições para boa e perfeita execução do objeto, bem como o mínimo de segurança entre contratada e contratante, a credenciada será considerada desclassificada, seguindo a lista de documentação das empresas cadastradas na plataforma utilizada neste certame, em ordem cronológica, garantindo assim, serviços de boa qualidade aos municípios consorciados ao **CIMAG**.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O Termo de Compromisso oriundo deste credenciamento, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sublocado ou cedido nem transferido, no total e nem parcialmente, nem ser executado por terceiros, sob pena de aplicação de sanção e de descredenciamento do credenciado.

62





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

6.2. Em caráter precário e ou emergencial, a sublocação ou cessão vetada no item anterior poderá ser deferida, dependendo de justificativa prévia e de autorização expressa do Consórcio Público **CIMAG**, ficando a responsabilidade dos serviços, como garantia e qualidade dos serviços por conta da credenciada, tais como todas as despesas e situação regular mediante a apresentação do Alvará de Funcionamento e certidões negativas de FGTS, INSS e Trabalhista, quando o caso.

6.3. Em qualquer hipótese de sublocação ou cessão, permanecerá a responsabilidade integral da credenciada pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante o município utilitário pelo rigoroso cumprimento das obrigações assumidas e correspondentes ao objeto inscrito no contrato.

6.4. Os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados e treinados para atuarem no deslocamento dos maquinários e caminhões para cada serviço.

6.5. A credenciada se obrigará a corrigir ou refazer em, no máximo, 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados e ou realizados sem as observâncias técnicas legais.

6.6. A credenciada se obrigará a cumprir todas as condições e prazos fixados neste edital e no contrato firmado pelas partes.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Faculta-se ao Servidor Municipal responsável pela fiscalização do Termo de Compromisso verificar junto a contratada a qualidade dos serviços prestados, constituindo inadimplência na execução do objeto, o fato de a contratada oferecer serviços inferiores ao solicitado, devendo ser reparado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação de multas e sanções previstas na Lei Federal de nº 14.133/2021.

Caxambu, 02 de dezembro de 2025.

Luiz Fernando Noronha Pereira
Presidente do Consórcio CIMAG





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

ANEXO IV

O PREENCHIMENTO DESTES ANEXOS É OBRIGATÓRIO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____, e endereço na rua/avenida _____, requer seja deferido seu credenciamento junto ao Consórcio Público CIMAG e municípios consorciados, com objetivo de participar do credenciamento para a prestação dos serviços mecânicos nos termos previstos pelo Credenciamento Público de nº 011/2025.

ASSINALAR O SERVIÇO A SER CREDENCIADO

ASSINALAR COM X NO TIPO DE SERVIÇO A SE CREDENCIAR	ITEM	UN	DISCRIÇÃO
	001	DIÁRIA	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO
	002	DIÁRIA	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK
	003	DIÁRIA	CAMINHÃO COLETORCOMPACTADOR
	004	KM	CAMINHÃO GUINCHO PARA CARROS E VANS
	005	HORAS	CAMINHÃO MUNCK
	006	HORAS	CAMINHÃO MUNCK (COM CESTO AÉREO)
	007	DIÁRIA	CAMINHÃO PIPA (PARA ÁGUA NÃO POTÁVEL)





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

008	DIÁRIA	CAMINHÃO PIPA (PARA ÁGUA POTÁVEL)
009	TON	CARRETA OU CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGA ACIMA DE 30 TONELADAS
010	HORAS	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 22 TONELADAS
011	HORAS	MOTONIVELADORA (PATROL
012	HORAS	PÁ CARREGADEIRA
013	HORAS	RETROESCAVADEIRA
014	HORAS	ROÇADEIRA HIDRÁULICA
015	DIÁRIA	ROLO COMPACTADOR (PÉ DE CARNEIRO)
016	HORAS	TRATOR COM ROÇADEIRA HIUDRÁULICA
017	HORAS	TRATOR DE ESTEIRA
018	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BOBCAT
019	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
020	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
021	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- LOCAÇÃO DE GUINDASTE DE 70 TONELADAS COM DIÁRIA MÍNIMA DE 10 HORAS
022	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- TRATAR COM IMPLEMENTOS INCLUINDO TODOS OS TIPOS

DECLARA, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do

65





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

ASSINALAR ABAIXO O MUNICÍPIO MAIS PRÓXIMO DA SEDE DA CREDENCIADORA, ONDE SE PRETENDE REALIZAR OS SERVIÇOS.

- () Lote 1 : Aiuruoca, Arantina, Alagoa, Bocaina de Minas, Liberdade, Passa Vinte , Seritinga, Serranos,
- () Lote 2: Baependi, Cruzília, Caxambu, Minduri, São Thomé das Letras
- () Lote 3 : Soledade de Minas, São Lourenço, Carmo de Minas, Dom Viçoso
- () Lote 4: Conceição do Rio Verde, Cambuquira, Olímpio Noronha, Jesuânia, Lambari, Três Corações
- () Lote 5: Itamonte, Itanhandu, Passa Quatro, Pouso Alto, São Sebastião do Rio Verde, Virgínia.

DECLARA, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

_____/_____/_____. Assinatura do responsável.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

ANEXO V

DADOS EMPRESARIAIS

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO TITULAR DA CONTA: _____

CNPJ/ CPF: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

DADOS DA EMPRESA

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

NOME COMPLETO: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

ENDEREÇO: _____

C.P.F.: _____

SITE DA EMPRESA: _____

E-MAIL DA EMPRESA: _____

(SE NÃO TIVER SITE- ASSINAR A DECLARAÇÃO ABAIXO).

EU, _____, PORTADOR DO C.P.F.

Nº _____, REPRESENTANTE LEGAL DA

EMPRESA _____, CNPJ Nº _____, DECLARO

SOB AS PENAS DA LEI QUE A EMPRESA CIMA NÃO POSSUI SITE.

POR SER EXPRESSÃO DA VERADE, FIRMO A PRESENTE.

DATA E ASSINATURA COM CNPJ





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL E QUE A
PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, RESTANDO
AINDA CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A EMPRESA _____, portadora do CNPJ nº _____ através de seu representante legal _____ abaixo assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

DATA E ASSINATURA





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SÓCIO SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA

A EMPRESA-----, com sede na Rua-----,
nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----, DECLARA que não
possui em seu quadro societário, servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de
sociedade de economia mista.

DATA.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF, DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E ALTERAÇÕES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.
- DATA

REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: XXXXXXXXXXXX





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA
LEI COMPLEMENTAR DE Nº 123/06 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

Assinatura do Representante da empresa





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988**

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHONOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (¹).

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A EMPRESA-----, com sede na Rua-----,
nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----, DECLARA que
cumpre as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para PCD
(Pessoas com Deficiência), reabilitação da previdência social e aprendiz, tudo nas formas do disposto no
Artigo 92º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A EMPRESA _____, CNPJ nº _____ apresenta neste certame, proposta de preços e valores que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DATA

ASSINATURA COM CNPJ





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____ e endereço na rua/avenida _____, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DE QUALQUER ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

DATA

RESPONSÁVEL





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

ANEXO XV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____, e endereço na rua/avenida _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O SERVIÇO PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE, RESTANDO AINDA CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

DATA

RESPONSÁVEL





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XVI

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

A SER FIRMADO SOMENTE POSTERIOR CREDENCIAMENTO.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr., portador da Cédula de Identidade RG n.º....., devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa, inscrita no CNPJ/CPF nº__e endereço na Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Estado de....., neste ato representada pelo(a) Senhor(a)....., brasileiro(a), estado civil, empresário(a), residente e domiciliado (a), na Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Estado de, portador (a) do C.P.F. nº....., doravante denominado **CREDENCIADO**, considerando a sua seleção para a prestação de serviços de maquinários, caminhões e equipamentos para os 29 Municípios do consórcio Público **CIMAG**, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, quando convocado, obedecida a ordem cronológica de envio de documentos na plataforma digital do certame.

79





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância a legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CRENCIADO** se compromete a fornecer os serviços ao município com valor estipulado do edital de credenciamento Público de nº-----/2025.

CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento não confere exclusividade de contratação, podendo os 29 municípios utilitários do Consórcio Público **CIMAG** indicar o próximo da lista, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **CIMAG**, pautado no interesse público e na conveniência administrativa e ainda denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CRENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CRENCIADA** perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de dfiscal.

CLÁUSULA OITAVA.

Quaisquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do **CRENCIADO**, convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

80





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

CLÁUSULA NONA

O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia a empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.

VISTO:

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
PRESIDENTE DO CIMAG

VISTO:

DR. ADRIANO JOSÉ SENADDOR
OAB/MG 54.948
ASSESSOR JURÍDICO





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XVII

**MINUTA DO CONTRATO DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDOS DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº-
-----/2025.**

O **MUNICÍPIO DE**-----, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade de -----, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor-----, residente e domiciliado na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade de-----, Estrado de-----, portador do C.P.F.nº -----, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica Inter federativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, Prefeito Municipal de Jesuânia, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Angelina Bocado de Carvalho, nº 05, Centro, na cidade de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F.nº 010.983.296-51, doravante denominado **ÓRGÃO INTERMEDIÁRIO** e a EMPRESA----- inscrita no CNPJ sob o nº-----, situada na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade de-----, Estado de-----, neste ato representada pelo Senhor(a)-----, brasileiro(a), empresário(a), residente e domiciliado (a) na Rua-----, nº-----portador do C.P.F.nº----- doravante denominado **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Processo de Licitação de nº -----/2025 - Credenciamento Público de nº -----/2025, resolvem firmar o presente contrato, segundo as condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente instrumento tem como objeto prestação de serviços de-----
----- que credenciamento acima qualificado sem compromete em prestar ao Município de
-----, para prestação der serviços de-----, na seguinte

localidade:-----, constituindo em -----horas, conforme plano⁸²de

Aiuruoca - Alagoa - Arantina - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Conceição do Rio Verde - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Vinte - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Três Corações - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1.O valor estimado total deste instrumento e de R\$ -----(-----), que representa o total de----- horas trabalhadas, conforme descritos neste instrumento.

2.2.O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de horas efetivamente realizadas, previamente autorizado pelo Município, multiplicado pelo valor unitário, posterior fiscalização e vistoria e apresentação de edocumentação fiscal.

2.3.O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, e relatório de prestação de serviços realizados no mês, autorizado pela Secretaria competente, do qual deve constar a data da prestação do serviço, o tempo despendido.

2.4.O pagamento pelos serviços prestados pelo **CONTRATADO** será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das ordens de serviço, devidamente conferidas e abonadas pela respectiva Secretaria do Município **CONTRATANTE**.

2.5.O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, tendo em conta a quantidade de horas efetivamente realizada em cada prestação de serviço, ou seja, em cada serviço prestado.

2.6.O **CONTRATADO** apresentará mensalmente ao **CONTRATANTE**, até o 30 (trinta) do mês vencido a relação da prestação dos serviços e as requisições, referentes aos serviços efetivamente prestados e executados.

2.7.O Consórcio Público **CIMAG**, é apenas oórgão interveniente da realização da licitação e deste credenciamento, não cabendo ao mesmo a fiscalização da execução dos serviços deste instrumento que deverá ser realizada diretamente pelo Município Utilitário e **CONTRATANTE**.

2.8. O deferimento do pagamento somente será realizado, posterior cumprimento de todas as obrigações con stantes deste instrumento contratual.

2.9. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do **CONTRATADO**, este garantirá ao **CONTRATANTE** o pagamento, no prazo avençado neste instrumento, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando exonerada do pagamento de juros, multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do **CONTRATADO**.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

2.10.O pagamento pelos serviços prestados pelo **CONTRATADO** será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das ordens de serviço, devidamente conferidas e abonadas pela respectiva Secretaria.

2.11.O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, tendo em conta a quantidade de horas efetivamente realizada em cada prestação de serviço, ou seja, em cada serviço prestado.

2.12.O **CONTRATADO** apresentará mensalmente ao **CONTRATANTE**, até o 30 (trinta) do mês vencido a relação da prestação dos serviços, as requisições, referentes aos serviços efetivamente prestados, cuja fiscalização ficará a cargo do Município **CONTRATADO**.

2.13.Caso o **CONTRATADO** não apresente os documentos anteriormente citados, fica prejudicado o pagamento.

2.14.Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do **CONTRATADO**, este garantirá ao **CONTRATANTE** o pagamento, no prazo avençado neste instrumento, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando exonerado do pagamento de juros, multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do **CONTRATADO**.

2.15. A **CONTRATANTE** efetuará todas as retenções e deduções cabíveis, bem como calculará os encargos sociais e fiscais, entre outras obrigações, tudo na forma da lei, de conformidade com o valor da nota fiscal.

2.16.O Consórcio Público **CIMAG** emitirá uma ordem de serviço para o município utilitário, que ficará responsável pelo pagamento dos serviços contratados, devendo depositar os recursos em conta específica.

2.17.A **CONTRATANTE** efetuará todas as retenções e deduções cabíveis, bem como calculará os encargos sociais e fiscais, entre outras obrigações, tudo na forma da lei, de conformidade com o valor da nota fiscal.

2.18.O Consórcio Público **CIMAG** emitirá uma ordem de serviço para o município requisitante, que ficará responsável pelo pagamento dos serviços contratados, devendo depositar os recursos quando do pagamento, em conta específica.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

3.1.Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

3.2.Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto deste instrumento.

3.3.Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

3.4.Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1.Na hipótese da **CONTRATADA**, não assinar, não aceitar ou não retirar este instrumento contratual no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

4.2.Face ao disposto constante da Lei Federal de nº 14.133/2021, os quantitativos deste instrumento contratual poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

4.3.O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, podendo ser subempreitado, nos percentuais, quando autorizados no edital do certame, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1.A **CONTRATADA** deverá executar o serviço, objeto do presente instrumento, através de profissionais habilitados, de acordo com o constante do descritivo do serviço imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços.

5.2.A **CONTRATADA** fornecerá todo maquinário e mão de obra necessários para execução dos serviços e será responsável por todos os gastos diretos e indiretos, devendo ser compatíveis ao serviço solicitado.

5.3.As despesas de locomoção, fretes, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços necessários à execução do objeto, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

85





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

5.4.A **CONTRATADA** deverá observar as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, bem como obedecer aos princípios básicos de organização e material de qualidade mínima para aceitação.

5.5.No caso de imperfeições na prestação dos serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada corrigir ou refazê-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.6.Os serviços aqui mencionados deverão ser executados em estrita observância as leis trabalhistas, convenções coletivas, lei ambiental, quer Municipal, estadual ou Federal.

5.7.O fornecimento e a prestação de serviços aqui contratados, deverão ser iniciados no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do recebimento da (s) AF's.

5.8.Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente do Município Utilitário.

5.9.A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

5.10.A **CONTRATADA** deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional.

5.11.A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, tudo de conformidade com o disposto no Artigo 125 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

6.1.O **CONTRATANTE**, obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela prestação do serviço e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**.

6.2.A **CONTRATADA** obriga-se a prestar o serviço de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4.A **CONTRATADA** obriga-se a corrigir ou refazer de imediato e às suas expensas no prazo de até 05 (cinco) dias, os serviços em que se verificarem irregularidades.

6.5. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar aos Municípios utilitários todas as informações⁸⁶ e





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto deste instrumento.

7.3. Zelar pela fiscalização da boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.4. Indicar funcionário para fiscalizar a execução deste instrumento.

7.5. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas neste instrumento contratual.

8.2. Efetuar a prestação dos serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes no credenciamento e neste instrumento contratual.

8.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

8.4. Prestar os serviços contratados e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições assumidas.

8.5. Manter as condições de regularidade durante toda a vigência deste instrumento.

8.6. Facultar ao Consórcio Público CIMAG e ao CONTRATANTE, o direito de exercerem a fiscalização dos serviços executados, garantindo a correta execução dos mesmos.

8.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

8.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores da **CONTRATANTE**, atendendo de imediato as reclamações.

87





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

8.9. Não promover a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo expressa autorização.

8.10. Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE**, ao Consórcio Público **CIMAG** e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.

8.12. Comprovar, sempre que solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

8.13. Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor do Contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do **CONTRATANTE**, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto deste instrumento, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

8.14. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.15. Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata a Ata de Registro de preços e este instrumento contratual.

8.16. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento.

8.17. A **CONTRATADA** deverá comprovar quando da assinatura deste instrumento, mediante declaração que cumpre com as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para PCD (Pessoas com Deficiência), reabilitação da previdência social e de aprendiz.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES REFERENTES AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1. Nomear, na formalização deste instrumento servidor responsável para fiscalizar os serviços executados.

9.2. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

9.3. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

9.4. Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.

9.5. Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

9.6. Participar de reuniões programadas pelo Consórcio Público **CIMAG** e a **CONTRATANTE**.

9.7. Respeitar as normas estabelecidas pelo Consórcio Público **CIMAG** e pelo **CONTRATANTE**.

9.8. Assumir, automaticamente, ao firmar este instrumento contratual, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Consórcio Público **CIMAG** e ao **CONTRATANTE** que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na prestação dos serviços decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

9.9. Resguardar ao Consórcio Público **CIMAG** e o **CONTRATANTE** contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força deste instrumento.

9.10. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o Consórcio Público **CIMAG** e o **CONTRATANTE**, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização.

CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

10.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento.

10.2. Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto deste instrumento.

10.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas deste instrumento.

10.4. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido.

10.5. Não caberá ao Consórcio Público **CIMAG** a fiscalização da prestação dos serviços objeto deste instrumento, que será de responsabilidade exclusiva do Município **CONTRATANTE**.

89

Aiuruoca - Alagoa - Arantina - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Conceição do Rio Verde - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Vinte - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Três Corações - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

10.6. Notificar a por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.7. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência deste instrumento contratual, a **CONTRATANTE**, deverá verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA** consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceeis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-la ao respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

I. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.

II. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

III. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

IV. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

V. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

VI. Apresentar declaração ou documentação falsa.

VII. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

VIII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

IX. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

X. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

11.2. O licitante **CONTRATADO** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**.

90





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

II. Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.

III. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VI. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

VII. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em seu favor, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.3. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO DESTES INSTRUMENTOS

13.1. Conforme disposto no Artigo 137º da Lei Federal de nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de situações.

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

V. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

VI. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

VII. Conforme disposto no § 2º do Artigo 137º, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Artigo 25º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.

VIII. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

IX. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

13.3 As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º da Lei Federal 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

b) Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do disposto na Alínea “d”, Inciso II do Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

13.2. Quando o caso, os emitentes das garantias previstas no Art. 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

descumprimento de cláusulas contratuais.

13.3. Conforme disposto no Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4. Conforme disposto no § 1º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.5. Conforme disposto no § 2º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I. Devolução da garantia.

II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

III. Pagamento do custo da desmobilização.

13.6. Conforme disposto no Art. 139º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

III. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

13.7. Execução da garantia contratual para:





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível) pagamento das multas devidas à Administração.

b) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.8. Conforme disposto no § 1º do Artigo 139º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.9. Conforme disposto no § 2º do Artigo 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Caxambu/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados deste instrumento contratual, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Caxambu/MG-----de----- de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

ANEXO XIX

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CADEIA PRODUTIVA

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, situada no endereço rua/avenida _____ DECLARA que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XX

RESOLUÇÃO CIMAG DE Nº 0 103/2025.

**DESIGNA VALORES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS
PESADOS E CAMINHÕES AOS MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.**

O Presidente do Consórcio público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG – CIMAG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o seu Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os valores abaixo mencionados, referentes aos custos da prestação de serviços de máquinas, equipamentos pesados e caminhões para os Municípios consorciados ao CIMAG, a saber:

TIPO DE EQUIPAMENTO/MAQUINÁRIO	CUSTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÁXIMO: Incluindo despesas com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, com condutor/operador, com fornecimento de hospedagem, alimentação, transporte e combustível por conta da empresa/prestador contratado.
--------------------------------	--

DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
CAMINHÃO BASCULANTE	DIÁRIA	R\$ 842,45
CAMINHÃO BASCUANTE TRUCK	DIÁRIA	R\$ 1.134,78
CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR	DIÁRIA	R\$ 1.680,00
CAMINHÃO GUINCHO PARA CARROS E VANS	KM	R\$ 15,30
CAMINHÃO MUNK	HORA	R\$ 222,50

96





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

CAMINHÃO MUNCK COM CESTO AÉREO	HORA	R\$ 266,85
CAMINHÃO PIPA PARA ÁGUA NÃO POTÁVEL	DIÁRIA	R\$ 1450,00
CAMINHÃO PIPA PARA ÁGUA POTÁVEL	DIÁRIA	R\$ 1.450,00
CARRETA OU CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGA ACIMA DE 30 TONELADAS	TON	R\$ 45,50
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 22 TON	HORA	R\$ 350,00
MOTONIVELADORA (PATROL)	HORA	R\$ 320,00
PÁ CARREGADEIRA	HORA	R\$ 280,00
RETROESCAVADEIRA	HORA	R\$ 206,67
ROÇADEIRA HIDRÁULICA	HORA	R\$ 190,00
ROLO COMPACTADOR (PÉ DE CARNEIRO)	DIÁRIA	R\$ 1.720,00
TRATOR COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA	HORA	R\$ 181,30
TRATOR DE ESTEIRA	HORA	R\$ 254,60
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BOBCAT	HORA	R\$ 172.800,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	KM	R\$ 13,05
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	UN	R\$ 300,00
LOCAÇÃO DE GUINDASTE DE 70 TONELADAS COM DIÁRIA MÍNIMA DE 10 HORAS	HORAS	R\$ 635,65
TRATOR COM IMPLEMENTOS INCLUINDO TODOS OS TIPOS	HORA	R\$ 212,52

Art 2°. Os valores constantes da presente Resolução, poderão sofrer acréscimos e/ou supressões no momento da contratação, em virtude da oscilação dos preços de combustíveis no mercado, o que impactará no momento da contratação, podendo o CIMAG realizar novas e outras cotações em momentos oportunos, cujo os preços dos serviços estão no mercado fluído a serem impactados para mais ou menos.

Art 3°. As medições dos serviços prestados deverão acontecer nos dias 15 a 30 do mês corrente e os pagamentos dia 30 e dia 15 do mês subsequente, respectivamente.

Art. 4°. Os serviços serão executados conforme cronograma de cada município, sendo de responsabilidade do CONTRATADO, a fiscalização, o pagamento e responsabilidade dos encargos sociais e trabalhistas de seus motoristas, além da manutenção dos veículos, como peças, serviços mecânicos, fornecimento de hospedagem, alimentação e combustível.

Art. 5°. Aplica-se a Resolução de nº 032/2023, para exigir da empresa contratada o pagamento no percentual de 3% (três por cento) sobre os serviços contratados.

Art. 6°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu, 05 de dezembro de 2025.

Aiuruoca - Alagoa - Arantina - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Conceição do Rio Verde - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Vinte - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Três Corações - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA

PRESIDENTE DO CIMAG

Aiuruoca - Alagoa - Arantina - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Conceição do Rio Verde - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Vinte - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Três Corações - Virgínia.



secretaria@cimag.org.br



(35) 3341-3500 / (35) 99752-8767



www.cimag.org.br





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XXI

**DECLARAÇÃO DA PROIBIDADE DA PROPOSTA ECONÔMICA FRENTE AS EXIGÊNCIAS
TRABALHISTAS**

A EMPRESA-----, com sede na Rua-----,
nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----, DECLARA que a
sua proposta comercial apresentada neste certame compreendem a integralidade dos custos para
atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas
Normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas
vigentes, tudo conforme disposto no § 1º do Artigo 63º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

